SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 24 de setembro de 2013.

Dra. ANADIL ABUJARA AMORIM
Procuradora do Estado Assessora, Respondendo pelo Expediente da Assessoria Técnica

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0223, DE 2013, DEPUTADO (A) ESTADUAL ANA PERUGINI

Assunto: "Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado à Senhora Presidente da Sabesp, para que preste as seguintes informações:
1- Qual a localização exata onde se dará a captação de água no Distrito de Maranduba, em Ubatuba? Ela ficará próxima de alguma cachoeira? Caso positivo, qual a distância? Ficará acima ou abaixo?
2- Existem estudos comprovando que os recursos naturais da região não serão afetados pela captação? Encaminhar cópia do projeto, estudos técnico e laudos, inclusive da Cetesb, bem como mapa com indicação do local das obras e cópia da licitação das obras."

Em atenção aos termos da solicitação de Vossa Senhoria, relativo à manifestação desta Secretaria sobre o Requerimento de Informação n° 0223, de 2013, de autoria do (a) Deputado (a) Estadual Ana Perugini, segue anexo as informações devidas.

O presente Requerimento de Informação foi objeto de criteriosa apreciação e análise da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, que enviou o OFÍCIO P-0459/2013, de 18/09/2013, acompanhado da Nota Técnica e mídia digital, elaborado pela Diretoria de Sistemas Regionais, contendo informações sobre a captação de água de água no Distrito de Maranduba, no Município de Ubatuba, cuja cópia segue em anexo a este documento.

Sendo o que nos cabia aclarar colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

EDSON GIRIBONI
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

RoseATCG – Protocolado SSRH nº 3540/2013

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Número
0000119515 / 2011

2. Sigla/Número/Ano do Processo
000000003109 / 2010

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)
Companhia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo

4. CPF ou CNPJ
43776517016183

5. Nome do Procurador ou Representante Legal
Sydnei Silva

6. CPF ou CNPJ
01921094800

7. Denominação da propriedade
Lotemento Pontal Santa Marina

8. Área total da propriedade (ha)
100,267500

9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)
Entre as ruas 19 e 20, APP do afluente do Rio Lagoa em ambas as margens.

10. CEP
11660-000

11. Município
CARAGUATATUBA

12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta
0454650 Latitude
7382920 Longitude

13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento
Licenciamento Ambiental CETESB

14. Área total a ser recuperada
1,240000

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:
Implantação de Projeto de Recuperação de Área Degradada (volume VI - PAGVerde 3109/2010), conforme as determinações das Resoluções SMA 08/08 e CONAMA 429/11, para a recuperação com plantio de 2108 mudas de especies nativas de Floresta Alta de Restinga. Posterior Cercamento e Isolamento da área verde, contra intervenções de pessoas e animais domésticos, com abandono da área para recuperação natural. Este TCRA se refere as medidas compensatórias e mitigatórias requeridas pela Resolução CONAMA 369/06, como contrapártida das intervênções em APP e supressão de vegetação para a implantação de sistema a serem autorizadas à SABESP em obras lineares de saneamento e fornecimento de água. (Utilidade Pública/Baixo Impacto).

16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura
1 mês(es) para o início das medidas de recuperação (21/01/2012)
36 mês(és) para a execução total das medidas de recuperação (21/12/2014)
12 mês(es) para entrega do 1º relatório de acompanhamento (21/12/2012)
Periodicidade de 12 mês(es) para entrega dos relatórios de acompanhamento

17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo
Maria Lucia Ribeiro Henriques de Gouveia

18. Nº CREA
014853/01-D

19. Nº ART
2011/02217

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

a. Devem ser observadas as Resoluções SMA nº 08/2008, nº 47//2003 e nº 21/2001 que fixam orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dão providências correlatas;
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
c. Após a realização do plantio deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado .

21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Título Extrajudicial
R$ 20.835,30 1.194,00 UFESP´s

22.Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

Nádia Azevedo de Almeida
Engenheira Sanitarista
CREA 506130418S
Reg. 35.5879-1

23. Data da expedição
21/12/2011

24. Agência Ambiental da CETESB
CETESB/CMU - Agência Ambiental de Ubatuba

Luiz Antonio Varela
Técnico
Matr. 26498-2

26. Assinatura da 1ª Testemunha

27. Assinatura da 2ª Testemunha

28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo

Biol João Carlos Carvalho Milanelli
Gerente da Agência Ambiental
de Ubatuba
Reg. 35.4854-7 CRB 06373/01-D

29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

Eng. Sidney Silva
Coord. de Empreendimentos Sudeste
Matr. 38130-9

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
0000119515 / 2011	000000003109 / 2010

A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;

II. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

III. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;

IV. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA ;

V. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;

VI. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

VII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

Nádia Azevedo de Almeida
Engenheira Sanitarista
CREA 506130418S
Reg. 35-5879-1

23. Data da expedição
21/12/2011

24. Agência Ambiental da CETESB
CETESB/CMU - Agência Ambiental de Ubatuba

Luiz Antonio Varela
Técnico
Matr. 26498-2

26. Assinatura da 1ª Testemunha

27. Assinatura da 2ª Testemunha

28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo

Biol. João Carlos Carvalho Milanelli
Gerente da Agência Ambiental
de Ubatuba
Reg. 35.4854-7 CRB 06373/01-D

29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

Eng. Sidney Silva
Coord. de Empreendimentos Sudeste
Matr. 36130-9

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
0000119420 / 2011	000000003109 / 2010

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)
Companhia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo

4. CPF ou CNPJ
43776517016183

5. Nome do Procurador ou Representante Legal
Sydnei Silva

6. CPF ou CNPJ
01921094800

7. Denominação da propriedade
ETA - Maranduba

8. Área total da propriedade (ha)
2,085625

9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)
Av. Fujio Iwai, S/N

10. CEP
11680-000

11. Município
UBATUBA

12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta
474858 Latitude 7397161 Longitude

13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento
Licenciamento Ambiental CETESB

14. Área total a ser recuperada
0,464880

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

Implantação de Projeto de Recuperação de Área Degradada, conforme as determinações das Resoluções SMA 08/08 e CONAMA 429/11, para a recuperação co plantio de 774 mudas de especies nativas de Floresta Alta de Restinga. Enriquecimento da área com plantio de 1000 mudas de Euterpe edulis em atendimento a Resolução SMA 18/07 e Resolução CONAMA 300/02, em compensação ao corte de 20 exemplares adultos Palmito Jussará. Posterior Cercamento e Isolamento da área verde, contra intervenções de pessoas e animais domésticos, com abandono da área para recuperação natural.

Este TCRA se refere as medidas compensatórias e mitigatórias requeridas pela Resolução CONAMA 369/06, como contrapártida das intervênções em APP e supressão de vegetação para a implantação de sistema de barramento, captação, peneira, adutoras e estação de tratamento de água do Sistema Maranduba(Utilidade Publica/Baixo Impacto).

16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura

1 mês(es) para o início das medidas de recuperação (21/01/2012)

36 mês(és) para a execução total das medidas de recuperação (21/12/2014)

12 mês(es) para entrega do 1º relatório de acompanhamento (21/12/2012)

Periodicidade de 12 mês(es) para entrega dos relatórios de acompanhamento

17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo
Maria Lucia Ribeiro Henriques de Gouveia

18. Nº CREA
014853/01-D

19. Nº ART
2011/02217

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

a. Devem ser observadas as Resoluções SMA nº 08/2008, nº 47//2003 e nº 21/2001 que fixam orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dão providências correlatas;
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
c. Após a realização do plantio deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado .

21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Titulo Extrajudicial
R$ 7.817,60 448,00 UFESP´s

22.Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

Nádia Azevedo de Almeida
Engenheira Sanitarista
CREA 506130418S
Reg. 35-5879-1

23. Data da expedição
21/12/2011

24. Agência Ambiental da CETESB
CETESB/CMU - Agência Ambiental de Ubatuba

26. Assinatura da 1ª Testemunha

27. Assinatura da 2ª Testemunha
Luiz Antonio Varela
Técnico
Matr. 26498-2

28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo
Biol. João Carlos Carvalho Milanelli
Gerente da Agência Ambiental
de Ubatuba
Reg. 35.4854-7 CRB 06373/01-D

29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal
Eng. Sidney Silva
Coord. de Empreendimentos Sudeste
Matr. 36130-9

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
0000119420 / 2011	000000003109 / 2010

A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

I. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;

II. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

III. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;

IV. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA ;

V. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;

VI. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

VII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

Nádia Azevedo de Almeida
Engenheira Sanitarista
CREA 5061304185
Reg. 35-5879-1

23. Data da expedição	24. Agência Ambiental da CETESB
21/12/2011	CETESB/CMU - Agência Ambiental de Ubatuba
26. Assinatura da 1ª Testemunha	**27. Assinatura da 2ª Testemunha**
	Luiz Antonio Varela Técnico Matr. 26498-2
28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo	**29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal**
Biol. João Carlos Carvalho Milanelli Gerente da Agência Ambiental de Ubatuba Reg. 35.4854-7 CRB 06373/01-D	Eng. Sidney Silva Coord. de Empreendimentos Sudeste Matr. 36130-9

CETESB

RELATÓRIO DE VISTORIA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 53/11-CMU

Data: 09/09/2011

INTERESSADO: Cia de Saneamento Básico do Estado de SP - SABESP

REFERÊNCIAS: PAGVERDE 3109/2010 - 35/00048/10

1 – Introdução

Com objetivo de subsidiar a análise de solicitação de intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego afluente do Rio Araribá, com implantação da ETA localizada no Bairro Sertão da Quina – Praia da Maranduba; realizou-se vistoria em campo, cujas constatações seguem descritas abaixo:

2 – Data da Vistoria

10/08/2011

3- Localização da Área e Forma de Intervenção/Supressão

Área localizada na Avenida Fujio Iwai, na margem direita do Córrego afluente do Rio Araribá, Matricula nº 21.296 do Cartório de Imóveis da Comarca de Ubatuba; com Auto de Imissão de Posse – em área de 15.043,77 m²; da 2ª Vara Cível desta comarca, nos autos de Ação de Desapropriação (Processo nº 1.416/04), foi apresentada pela SABESP "Desenho Final : TSTT – 5045/99-R1, porém este desenho contempla uma 2ª área, (totalizando 20.856,25 m²); que como a primeira, não foi apresentada matricula atualizada ou outra informação que conste nos protocolos apresentado pelo interessado.
Coordenadas de referência: 0475125; 7399050.

Conforme os Procedimentos para o licenciamento unificado, imóveis utilizados pela Administração para finalidade pública no licenciamento ou na emissão de Autorização, não será exigida a averbação de Reserva Legal em "imóveis utilizados pela Administração (direta, indireta ou concessionária de serviço público) para uma finalidade pública", conforme determinação no processo GDOC nº. 27699-769490/2009 da Procuradoria Geral do Estado.
Exemplos de finalidades públicas:
Estação de Tratamento de Água (público) e obras lineares de abastecimento.

Para a implantação da ETA Maranduba, será necessária a intervenção em 1000 m² de Floresta Alta de Restinga no estágio inicial fora de APP e 240 m² em área de APP sem vegetação.

4- Descrição da Área Vistoriada.

4.1- Relevo Solo e Hidrografia

Relevo plano, tipico de sedimentação quaternária formada por deposição de material arenoso de origem marinha. Localiza-se à sub-bacia 10, da área de contribuição do Rio "Maranduba/Araribá".

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

4.2- Cobertura Vegetal:

Área Total de 20. 856,25 m², subdividida em Área 1 – 15.043,77 m² e Área 2 – 5.812,48 m².

Área de Preservação Permanente 4.648,80 m² - localizada na margem esquerda do afluente do Rio Araribá e lado direito do lote,de quem de frente olha, junto à Estrada do Sertão da Quina. Tendo aproximadamente ***500 m² de APP*** de ***Floresta Alta de Restinga*** em estágio ***Inicial de Regeneração***,

Fora de APP – 16.207,45 m²; sendo que destes **1.000 m²** aproximadamente de ***Floresta Alta de Restinga*** em estágio ***Inicial de Regeneração;*** importante salientar que os espécimes nativos isolados que foram solicitados a supressão se inserem nestes fragmento vegetal, acima citado.

Segundo a Resolução do CONAMA 07/96, define *Floresta Alta de Restinga* em estágio *Inicial de Regeneração* como:

"III.3.3- Estágio Inicial de regeneração da Floresta Alta de Restinga
a) fisionomia herbáceo-arbustiva podendo ocorrer remanescentes arbóreos;
b) estratos predominantes herbáceo e arbustivo;
c) arbustos e arvoretas com até 3 metros de altura, pequena amplitude diamétrica, com diâmetros menores que 5 centímetros;
d) epífitas, se presentes, representadas por líquens, briófitas e bromeliáceas pequenas, com baixa diversidade e pequena quantidade;
e) trepadeiras, se presentes, representadas por Smilax spp, Mikania spp, Davilla rugosa e Mandevilla spp;
f) camada fina de serapilheira, quando presente;
g) subosque constituído por herbáceas;
h) baixa diversidade de espécies, podendo haver predominância de uma ou algumas espécies;
i) espécies indicadoras: gramíneas (Chusquea spp), ciperáceas, capororoca (Rapanea ferruginea), embaúba (Cecropia pachystachia), congonha (Ilex ssp), podendo ocorrer espécies ruderais;
j) substrato arenoso de origem predominantemente marinha, podendo ocorrer deposição de areia e argila de origem continental. Ocasionalmente pode haver inundação;
l) endemismos não conhecidos;
m) fauna com predominância de indivíduos de áreas abertas, pouca diversidade."

Os aproximadamente **15.000 m² restantes da área fora de APP** se apresentam hoje sendo utilizados para o cultivo de hortaliças e outros, não apresentando vegetação nativa, não sendo necessária a emissão de autorização para as intervenções necessárias.

Porém pode ser enquadrada no inciso VI, art. 2°, da Resolução CONAMA 07/96, que descreve a Floresta Degradada, como segue:

*"Considera-se Floresta ou Mata Degradada aquela que sofreu ou vem sofrendo perturbações antrópicas tais como **exploração de espécies de interesse comercial ou uso próprio**, fogo, pastoreio, bosqueamento, entre outras, ocasionando eventual adensamento de cipós, trepadeiras e taquarais, e espécies de estágios pioneiros e iniciais de regeneração".*

Não foi constada a ocorrência de indivíduos adultos de *Euterpe edulis*, sendo espécie integrante da lista da flora ameaçada de extinção, publicada através da Resolução SMA 48/04.

5- Situação em relação às áreas especialmente protegidas.

5.1- Unidade de Conservação – UC:

O empreendimento localiza-se a cerca de 1.150 metros dos limites do Parque Estadual da Serra do Mar- (Núcleo Piçinguaba). Assim com a publicação da Resolução CONAMA n° 428/10, (que revogou a 13/90), é dispensada a anuência prévia do órgão responsável pela administração do PESM, visto não se tratar de empreendimento sujeito a EIA/RIMA, e localizar-se em área urbana consolidada (§ 2°, art. 5°).

Porém de acordo com a LEI Nº 9.985/ 2000. (SNUC)

"Art. 46. A instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infra-estrutura urbana em geral, em unidades de conservação onde estes equipamentos são admitidos depende de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração, sem prejuízo da necessidade de elaboração de estudos de impacto ambiental e outras exigências legais.
Parágrafo único. Esta mesma condição se aplica à zona de amortecimento das unidades do Grupo de Proteção Integral, bem como às áreas de propriedade privada inseridas nos limites dessas unidades e ainda não indenizadas.

Art. 47. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pelo abastecimento de água ou que faça uso de recursos hídricos, beneficiário da proteção proporcionada por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica. "

DECRETO Nº 4.340/2002

CAPÍTULO VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

"Art. 25. É passível de autorização a exploração de produtos, sub-produtos ou serviços inerentes às unidades de conservação, de acordo com os objetivos de cada categoria de unidade.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por produtos, sub-produtos ou serviços inerentes à unidade de conservação:
I - aqueles destinados a dar suporte físico e logístico à sua administração e à implementação das atividades de uso comum do público, tais como visitação, recreação e turismo;
II - a exploração de recursos florestais e outros recursos naturais em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, nos limites estabelecidos em lei.
Art. 26. A partir da publicação deste Decreto, novas autorizações para a exploração comercial de produtos, sub-produtos ou serviços em unidade de conservação de domínio público só serão permitidas se previstas no Plano de Manejo, mediante decisão do órgão executor, ouvido o conselho da unidade de conservação.
Art. 28. No processo de autorização da exploração comercial de produtos, sub-produtos ou serviços de unidade de conservação, o órgão executor deve viabilizar a participação de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se os limites estabelecidos pela legislação vigente sobre licitações públicas e demais normas em vigor.
Art. 29. A autorização para exploração comercial de produto, sub-produto ou serviço de unidade de conservação deve estar fundamentada em estudos de viabilidade econômica e investimentos elaborados pelo órgão executor, ouvido o conselho da unidade."

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

5.2- CONDEPHAAT-:

A propriedade localiza-se nas proximidades e nos limites do tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, conforme Resolução CONDEPHAAT 40/85.
Assim de acordo com o Artigo 9º desta, inciso 2º – As instalações públicas preexistentes na áreas, como torres de alta tensão, atalhos, estradas, reservatórios, equipamentos, edificações etc, serão mantidas na íntegra com suas funções originais, sendo que as futuras instalações ou ampliação das existentes na área serão motivo de considerações e apreciações entre o Condephaat e os demais órgãos envolvidos, com o parecer terminal deste Conselho, tendo em vista a necessidade de garantir a preservação dos patrimônios ambientais, bióticos e paisagísticos.

Foi atendido, através da publicação no *Diário Oficial do Poder Executivo - SP – Seção I* do dia 10 de junho de 2011; pag 26; item 10 – Processo nº 63264/10 – CONDEPHAAT. *Deliberação – O colegiado deliberou aprovar projeto para implantação do Sistema de Abastecimento de Água...*



5.3- Áreas de Preservação Permanente – APP:

Área de Preservação Permanente de 4.648,80 m²: margem de curso d'água, conforme:

Resolução CONAMA 303/02,
"Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
I - nível mais alto: nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente;
Art. 3º Constitui Área de Preservação Permanente a área situada:

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

I - em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima, de:
a) trinta metros, para o curso d'água com menos de dez metros de largura;"

Identificou-se no projeto que serão realizadas intervenções para implantação de 4 redes de tubos, variando entre 150 mm à 600 mm de drenagem e extravor, sendo que, considerada uma faixa de 2 metros de largura, totalizará 120 metros² na APP do afluente do Rio Arariba.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 369, DE 28 DE MARÇO DE 2006
"Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP.

Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:
I - utilidade pública:
b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;
f) obras públicas para implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados; e

Art. 4º Toda obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, deverá obter do órgão ambiental competente a autorização para intervenção ou supressão de vegetação em APP, em processo administrativo próprio, nos termos previstos nesta resolução, no âmbito do processo de licenciamento ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as normas ambientais aplicáveis.
§ 1º A intervenção ou supressão de vegetação em APP de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 5º - O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.
§ 1º Para os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas neste artigo, serão definidas no âmbito do referido processo de licenciamento, ...
§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo, consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente;
I - na área de influência do empreendimento, ou
II - nas cabeceiras dos rios.

Seção V

Da Intervenção ou Supressão Eventual e de Baixo Impacto Ambiental de Vegetação em APP
Art. 10. O órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP.
Art. 11. Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP:
II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;"

Tendo as intervenção em APP de 3.222 m² para implantação da Captação e Adutora.
Mais 120 m² de intervenções na implantação ETA-Maranduba.
Total de intervenções em APP - 3.462 m²

Para atendimento ao § 1º do Artigo 5º da Resolução Conama 369/06, foi apresentada neste procedimento de licenciamento, Projeto de Recuperação de Área de Preservação Permanente, com plantio de 2.108 mudas de espécies arbóreas nativas em área total de 1,24 ha, localizado no Loteamento Pontal Santa Marina, município de Caraguatatuba.

Porém identificada que a área da ETA-Maranduba possui **4.648,80 m²** de APP degradados, e considerando-se o § 2º do Artigo 5º da Resolução Conama 369/06, deve-se optar pela recuperação desta área em detrimento a oferecida pelo interessado, visto os ganhos ambientais na área de influência do empreendimento.

5.4 – Zoneamento Ecológico Econômico:

Conforme planta oficial do Decreto Estadual nº 49215/04, a Estação de Tratamento de Água da SABESP, localiza-se em:
- **Z 3-T**, cuja meta de preservação ou recuperação, de áreas verdes é de 50% da propriedade. Não apresenta restrições a implantação do empreendimento.

Art. 49 do Decreto 49.215/04, considera que não se aplicam a empreendimentos considerados de utilidade pública, ficando esses regidos pela legislação ambiental em vigor;

A área da captação é considerada **Zona Urbana**, visto o atendimento ao determinado pela:

Resolução CONAMA 303/02; item - XIII - área urbana consolidada: aquela que atende aos seguintes critérios:
"a) definição legal pelo poder público;
b) existência de, no mínimo, quatro dos seguintes equipamentos de infra-estrutura urbana:
1. malha viária com canalização de águas pluviais,
2. rede de abastecimento de água;
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
5. recolhimento de resíduos sólidos urbanos;"

6- Outorgas do DAEE e as fases do licenciamento ambiental

A Resolução Conjunta SMA-SERHS nº 1, de 23/02/2005 estabeleceu a integração entre os procedimentos de licenciamento ambiental e de outorga de recursos hídricos, de modo que:
• Para a emissão da LP - é necessária a apresentação da Outorga de Implantação do Empreendimento
• Para a emissão da LO - é necessária a apresentação da Outorga de Direito de Uso
Observação: Para a emissão da Outorga de Direito de Uso pelo DAEE - é necessária a apresentação da LI da CETESB
• Para a renovação da LO - é necessária a apresentação da Outorga de Direito de Uso se o prazo de validade da Outorga apresentada originalmente tiver expirado.

Assim em análise ao protocolado foi apresentado pela SABESP o seguinte documento de Outorga de Implantação do Empreendimento:

CETESB

RELATÓRIO DE VISTORIA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 53/11-CMU

Data: 09/09/2011

Tendo as intervenção em APP de 3.222 m² para implantação da Captação e Adutora.
Mais 120 m² de intervenções na implantação ETA-Maranduba.
Total de intervenções em APP - 3.462 m²

Para atendimento ao § 1º do Artigo 5º da Resolução Conama 369/06, foi apresentada neste procedimento de licenciamento, Projeto de Recuperação de Área de Preservação Permanente, com plantio de 2.108 mudas de espécies arbóreas nativas em área total de 1,24 ha, localizado no Loteamento Pontal Santa Marina, município de Caraguatatuba.

Porém identificada que a área da ETA-Maranduba possui **4.648,80 m²** de APP degradados, e considerando-se o § 2º do Artigo 5º da Resolução Conama 369/06, deve-se optar pela recuperação desta área em detrimento a oferecida pelo interessado, visto os ganhos ambientais na área de influência do empreendimento.

5.4 – Zoneamento Ecológico Econômico:

Conforme planta oficial do Decreto Estadual n° 49215/04, a Estação de Tratamento de Água da SABESP, localiza-se em:

- **Z 3-T**, cuja meta de preservação ou recuperação, de áreas verdes é de 50% da propriedade. Não apresenta restrições a implantação do empreendimento.

A área da captação é considerada **Zona Urbana**, visto o atendimento ao determinado pela:

Resolução CONAMA 303/02; item - XIII - área urbana consolidada: aquela que atende aos seguintes critérios:
"a) definição legal pelo poder público;
b) existência de, no mínimo, quatro dos seguintes equipamentos de infra-estrutura urbana:
1. malha viária com canalização de águas pluviais,
2. rede de abastecimento de água;
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
5. recolhimento de resíduos sólidos urbanos;"

6- Outorgas do DAEE e as fases do licenciamento ambiental

A Resolução Conjunta SMA-SERHS nº 1, de 23/02/2005 estabeleceu a integração entre os procedimentos de licenciamento ambiental e de outorga de recursos hídricos, de modo que:
• Para a emissão da LP - é necessária a apresentação da Outorga de Implantação do Empreendimento
• Para a emissão da LO - é necessária a apresentação da Outorga de Direito de Uso
Observação: Para a emissão da Outorga de Direito de Uso pelo DAEE - é necessária a apresentação da LI da CETESB
• Para a renovação da LO - é necessária a apresentação da Outorga de Direito de Uso se o prazo de validade da Outorga apresentada originalmente tiver expirado.

Assim em análise ao protocolado foi apresentado pela SABESP o seguinte documento de Outorga de Implantação do Empreendimento:

Despacho do Superintendente do DAEE de 25 de novembro de 2010.
"Implantação de Empreendimento"
... Autos DAEE nº 9601564, Prov. 002, ficam aprovados os estudos apresentados com uso e interferência em recursos hídricos superficiais,...

Estando atendida a Resolução Conjunta SMA-SERHS nº 1, de 23/02/2005 .

7-Conclusão:

Diante do exposto, visto que não foi encontrado restrições em relação a legislação atual, tal solicitação deve ser "Deferida".
Porém identificada que à área da ETA-Maranduba possui **4.648,80 m²** de APP degradados, e considerando-se o § 2º do Artigo 5º da Resolução Conama 369/06, deve-se optar pela recuperação desta área em detrimento a oferecida pelo interessado, visto os ganhos ambientais na área de influência do empreendimento. Assim deve ser firmado TCRA de recuperação da área em questão.
Em análise a documentação apresentada, consta Decreto Municipal de Utilidade Pública e desapropriação na área 1, porém não foi apresentada até o momento a desapropriação da área 2 em questão, conforme planta apresentada pela SABESP "Desenho Final : TSTT – 5045/99-R1, onde contempla uma 2ª. área, (totalizando 20.856,25 m²).
Consta Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos – Departamento de Águas e Energia Elétrica, assim aguarda-se a emissão da Outorga de Implantação do Empreendimento.

		F.A.R. - Estágio Inicial	Sem vegetação
Área Total - ETA	**20.856,25 m²**		
Área total fora de APP	**16.207,45 m²**	**1000,00 m²**	**15.207,45 m²**
Em APP	**4.648,80 m²**	**500,00 m²**	**4.148,80 m²**
Área 1	15.043,77 m²	1000,00 m²	14.043,77 m²
Área 2	5.812,48 m²		5.812,48 m²
Intervenção em APP - Geral	3.462,00 m²		
Captação e Adutora	3.222,00 m²		
Eta Maranduba	120,00 m²		

Segue fotos da área:

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br



Figura 1 – Acesso a área de implantação da ETA



Figura 2 – Vista geral da área da ETA

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

CETESB

RELATÓRIO DE VISTORIA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 53/11-CMU

Data: 09/09/2011

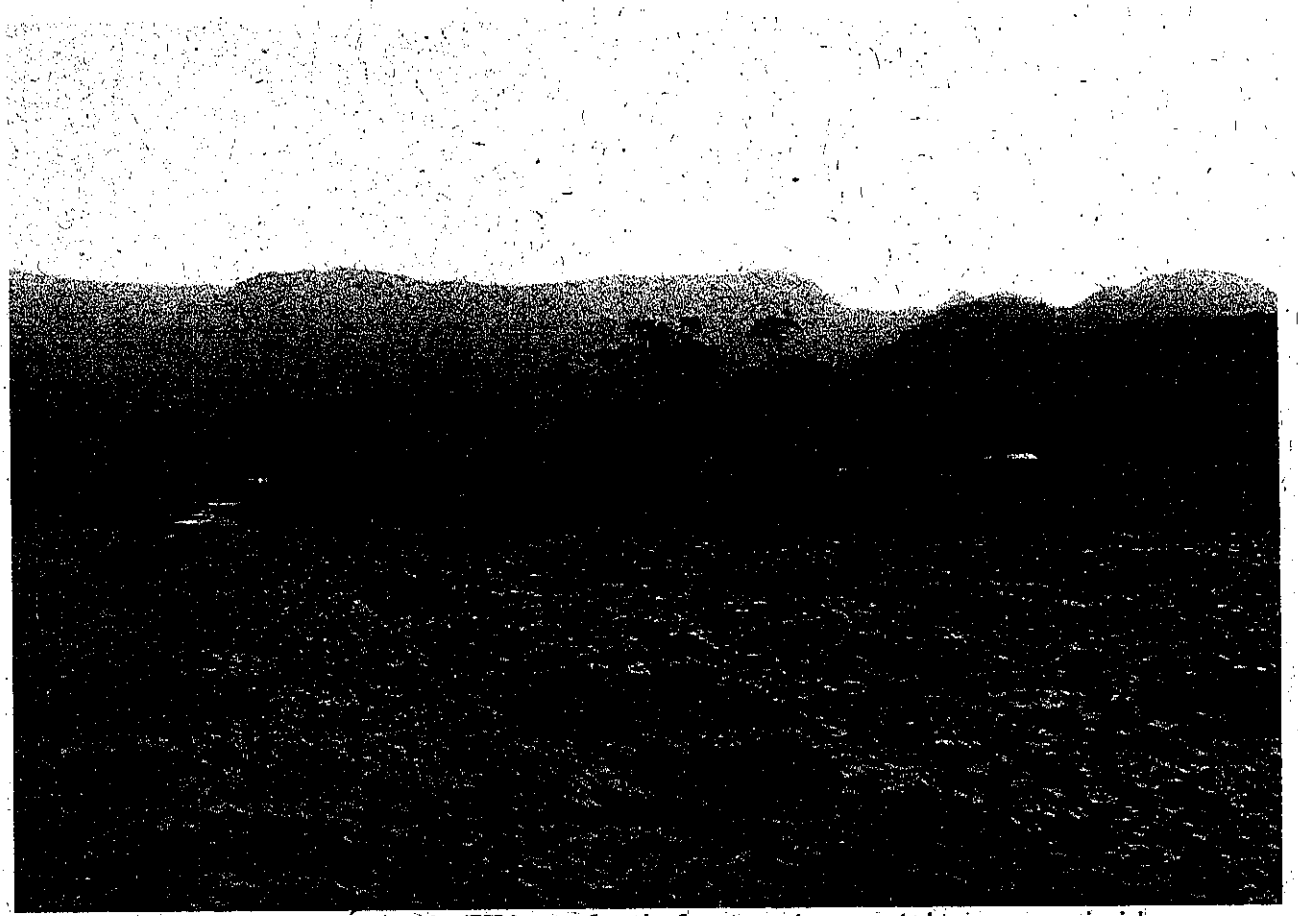


Figura 3 – Área da ETA, ao fundo fragmento vegetal a ser suprimido

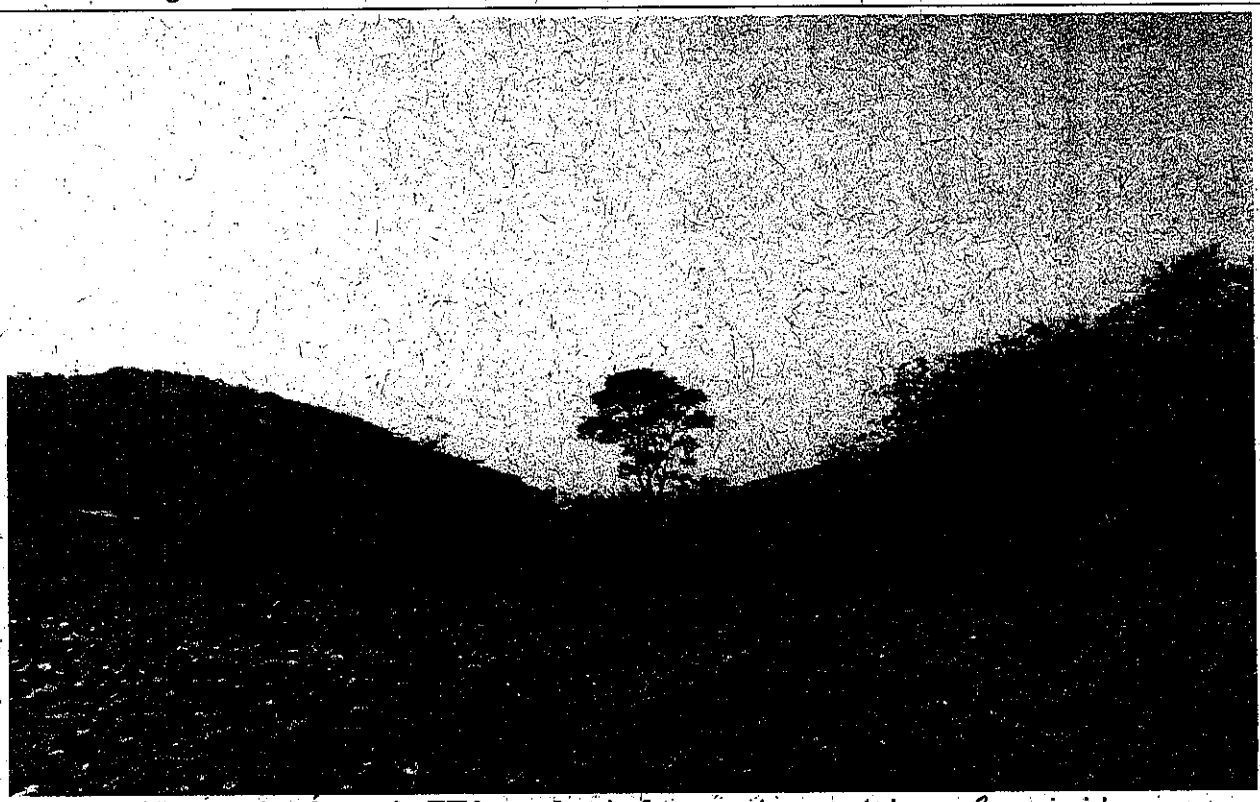


Figura 4 – Área da ETA, ao fundo fragmento vegetal a ser suprimido

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017



Figura 5 – Trecho da área de intervenção



Figura 6 – Trecho da área em APP degradada

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

CETESB

RELATÓRIO DE VISTORIA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 53/11-CMU

Data: 09/09/2011

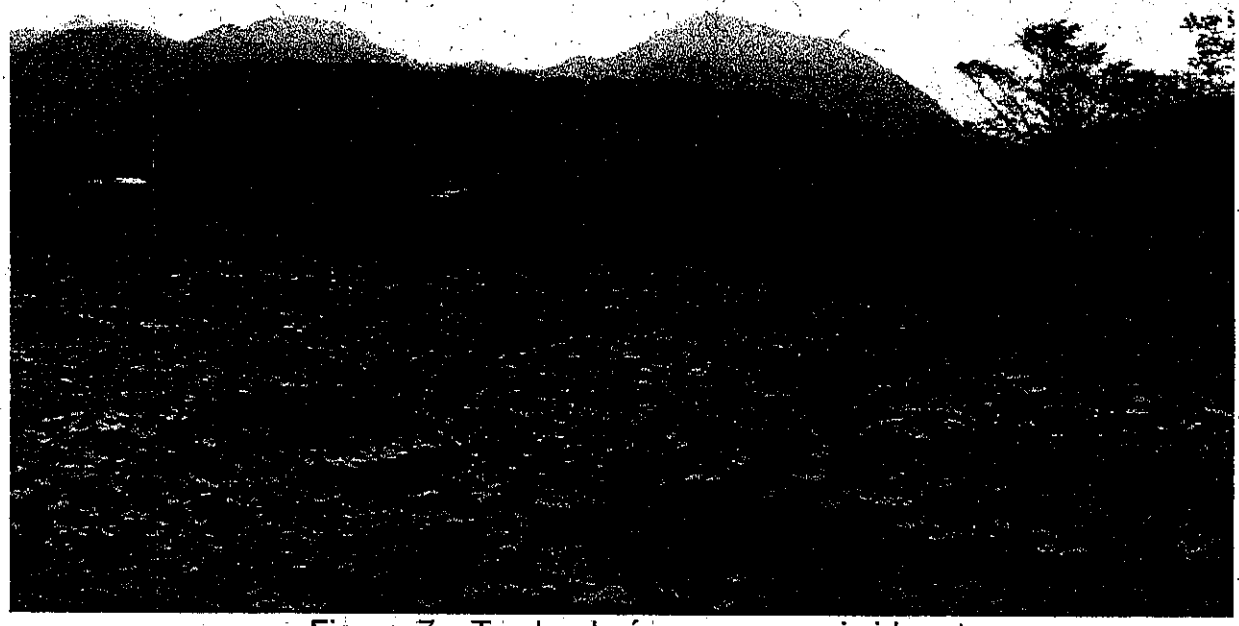


Figura 7 – Trecho da área a ser suprimida

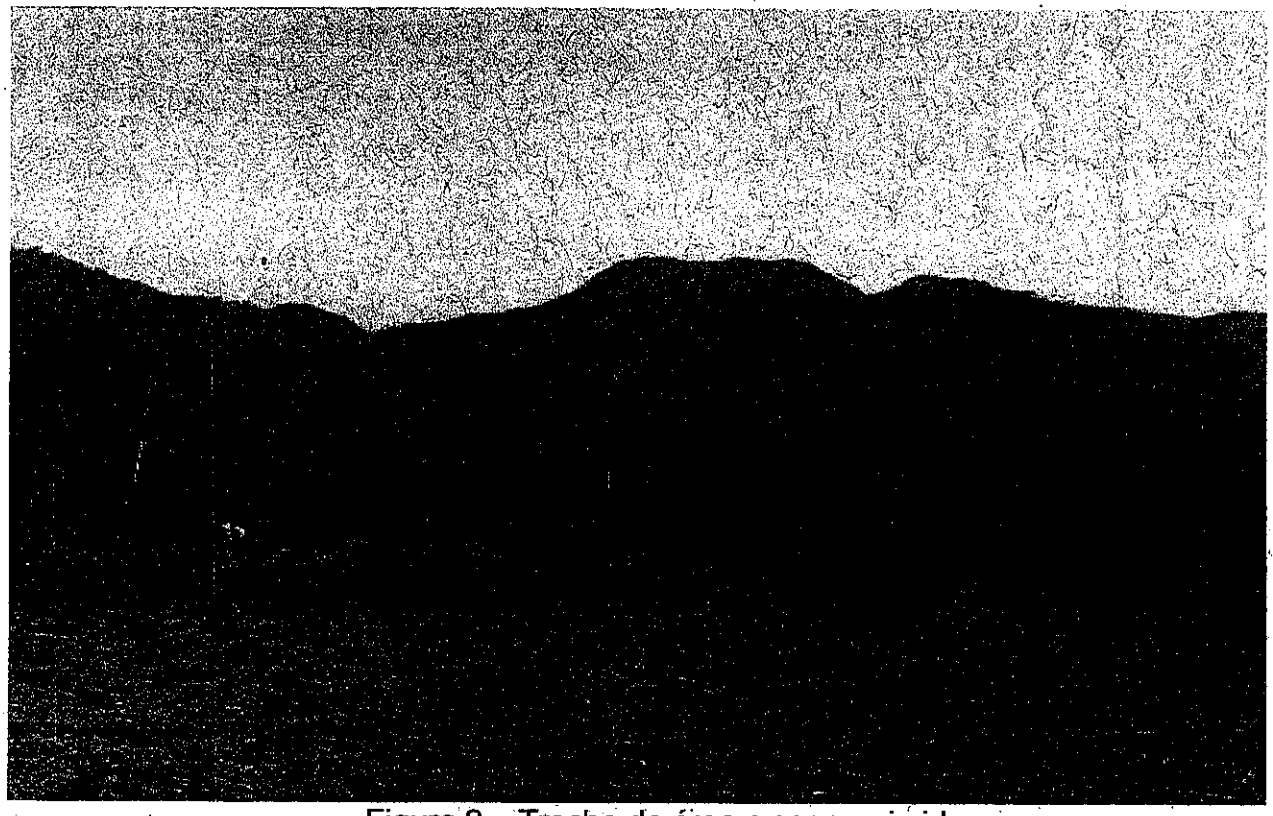


Figura 8 – Trecho da área a ser suprimida

Eduardo de Faveri Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

CETESB

RELATÓRIO DE VISTORIA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 32/11-CMU

Data: 09/11/2011

INTERESSADO: Cia de Saneamento Básico do Estado de SP - SABESP

REFERÊNCIAS: PAGVERDE 3109/2010 - 35/00048/10

1 – Introdução

Com objetivo de subsidiar a análise de solicitação de intervenção em Área de Preservação Permanente do Rio Água Branca e implantação de adutora água bruta, pela estrada de servidão do Sítio Santa Cruz/ Pousada das Cachoeiras localizada no Bairro Sertão da Quina – Praia da Maranduba; realizou-se vistoria em campo, cujas constatações seguem descritas abaixo:

2 – Data da Vistoria

10/08/2011

3- Localização da Área e Forma de Intervenção/Supressão

Barramento de nível, seguido de captação localizada na margem direita do Rio Marimbondo, na propriedade denominada Sítio Santa Cruz de propriedade de Dagmar Oswaldo Cupaiolo, sobre Matricula 13448 – CRI de Ubatuba, com Auto de Imissão de Posse – em área de 607,23 faixa de terra com 1755,20 m²; situado no Município e Comarca de Ubatuba – SP, cuja as características e descrição estão descriminadas no cadastro 0204/146 da Prefeitura Municipal de Ubatuba e respectiva planta cadastral nº RNE-UBA.CAD 012/03.
Coordenadas de referência: 0475125; 7399050.

No ponto de captação será realizada interferência de **130 m²** lineares, através da implantação da tubulação em pilaretes com faixa de 1 m de largura. Desta prosseguira por intervenção de **145 m²** até a peneira, sempre em pilaretes com faixa de 1 m de largura ; a Peneira e Caixa de Areia ocuparam área de **560 m²** de Área de preservação Permanente; da caixa de areia seguirá por área de intervenção por **398 m²**, não mais por pilaretes, mais sim enterrados com faixa de 2 m de largura de intervenção, através do acesso da Pousada das Cachoeiras, até atravessar a ponte do Rio Marimbondo.
Após a ponte, as intervenções se darão fora da área desapropriada, que foi citada e descrita acima, tendo como intervenção na área de Preservação Permanente localizada no Arruamento, que já existe sendo interferida uma faixa com 3 metros de largura, até a Estação de Tratamento de Água. No percusso ocorrerá, sempre no arruamento mais duas travessias por curso d'água denominado Rio Marimbondo, totalizando **1989 m²** de

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

CETESB

RELATÓRIO DE VISTORIA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 32/11-CMU

Data: 09/11/2011

intervenção em APP, sendo que **5222,40 m²** serão realizados fora de área de preservação permanente, no arruamento público.
Totalizando intervenção em APP de 3.222 m², mais **5222,40 m² fora da APP e total de intervenções de 8.444 m².**

Licenciamento Unificado – Procedimentos

Imóveis utilizados pela Administração para finalidade pública no licenciamento ou na emissão de Autorização, não será exigida a averbação de Reserva Legal em "imóveis utilizados pela Administração (direta, indireta ou concessionária de serviço público) para uma finalidade pública", conforme determinação no processo GDOC nº. 27699-769490/2009 da Procuradoria Geral do Estado.
Exemplos de finalidades públicas:
Estação de Tratamento de Água (público) e obras lineares de abastecimento.

4- Descrição da Área Vistoriada.

4.1- Relevo Solo e Hidrografia

Relevo ondulado, com acensão à elevação maior, em direção à Serra do Mar. Área de intervenção é composta por tipico solo de origem sedimentação terrestre sem influência marinha. Localiza-se à sub-bacia 10, da área de contribuição do Rio "Maranduba/Araribá".

4.2- Cobertura Vegetal:

Conforme Resolução CONAMA 01/94:
Art 2° - São características da vegetação secundária das Florestas Ombrófilas Estacionais:

§ 1°- Em estágio inicial de regeneração:

a) fisionomia que varia de savânica a florestal baixa, podendo ocorrer estrato herbáceo e pequenas árvores;

b) estratos lenhosos variando de abertos a fechados, apresentando plantas com alturas variáveis;

c) alturas das plantas lenhosas estão situadas geralmente entre 1,5m e 8,0 m e o diâmetro médio dos troncos na altura do peito (DAP -1,30m do solo) e de até 10 cm, apresentando pequeno produto lenhoso, sendo que distribuição diamétrica das formas lenhosas apresenta pequena amplitude;

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

d) epífitas, quando presentes, são pouco abundantes, representadas por musgos, líquens, polipodiáceas e tilândsias pequenas;

e) trepadeiras, se presentes, podem ser herbáceas ou lenhosas;

f) a serapilheira, quando presente, pode ser contínua ou não, formando uma camada fina pouco decomposta;

g) no subosque podem ocorrer plantas jovens de espécies arbóreas dos estágios mais maduros;

h) a diversidade biológica é baixa, podendo ocorrer ao redor de dez espécies arbóreas ou arbustivas dominantes;

Foi constada a ocorrência de 20 exemplares de *Euterpe edulis;* sendo espécies integrantes da lista da flora ameaçada de extinção, publicada através da Resolução SMA 48/04.

Já a área de intervenção composta por estrada de servidão e acesso a Pousada das Cachoeiras, não possui vegetação nativa, composta em sua extensão de material de perenização, o que impossibilita o crescimento de vegetais, assim como também pelo transito de veículos.

Visto que houve a alteração do projeto, sendo necessário somente a supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração, em área de preservação permanente e considerando os Artigos 14, 15, e 22 da Lei 11.428/2006 (Mata Atlântica), este Processo de Licenciamento prosseguiu na âmbito da Agência Ambiental de Ubatuba.

5- Situação em relação às áreas especialmente protegidas.

5.1- Unidade de Conservação – UC:

O empreendimento localiza-se a cerca de 90 metros dos limites do Parque Estadual da Serra do Mar- (Núcleo Piçinguaba). Assim com a publicação da Resolução CONAMA nº 428/10, (que revogou a 13/90), é dispensada a anuência prévia do órgão responsável pela administração do PESM, visto não se tratar de empreendimento sujeito a EIA/RIMA, e localizar-se em área urbana consolidada (§ 2º, art. 5º).

Porém de acordo com a LEI Nº 9.985/ 2000. (SNUC)

Art. 46. A instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infra-estrutura urbana em geral, em unidades de conservação onde estes equipamentos são admitidos depende de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração,

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo / CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

sem prejuízo da necessidade de elaboração de estudos de impacto ambiental e outras exigências legais.
Parágrafo único. Esta mesma condição se aplica à zona de amortecimento das unidades do Grupo de Proteção Integral, bem como às áreas de propriedade privada inseridas nos limites dessas unidades e ainda não indenizadas.

Art. 47. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pelo abastecimento de água ou que faça uso de recursos hídricos, beneficiário da proteção proporcionada por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

DECRETO Nº 4.340/2002

CAPÍTULO VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 25. É passível de autorização a exploração de produtos, sub-produtos ou serviços inerentes às unidades de conservação, de acordo com os objetivos de cada categoria de unidade.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por produtos, sub-produtos ou serviços inerentes à unidade de conservação:

I - aqueles destinados a dar suporte físico e logístico à sua administração e à implementação das atividades de uso comum do público, tais como visitação, recreação e turismo;

II - a exploração de recursos florestais e outros recursos naturais em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, nos limites estabelecidos em lei.

Art. 26. A partir da publicação deste Decreto, novas autorizações para a exploração comercial de produtos, sub-produtos ou serviços em unidade de conservação de domínio público só serão permitidas se previstas no Plano de Manejo, mediante decisão do órgão executor, ouvido o conselho da unidade de conservação.

Art. 28. No processo de autorização da exploração comercial de produtos, sub-produtos ou serviços de unidade de conservação, o órgão executor deve viabilizar a participação de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se os limites estabelecidos pela legislação vigente sobre licitações públicas e demais normas em vigor.

Art. 29. A autorização para exploração comercial de produto, sub-produto ou serviço de unidade de conservação deve estar fundamentada em estudos de viabilidade econômica e investimentos elaborados pelo órgão executor, ouvido o conselho da unidade.

5.2- CONDEPHAAT-:

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

A propriedade localiza-se nas proximidades e nos limites do tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, conforme Resolução CONDEPHAAT 40/85.
Assim de acordo com o Artigo 9º desta,

inciso 2º – As instalações públicas preexistentes na área, como torres de alta tensão,atalhos, estradas, reservatórios, equipamentos, edificações, etc, serão mantidas na íntegra com suas funções originais, sendo que as futuras instalações ou ampliação das existentes na área serão motivo de considerações e apreciações entre o Condephaat e os demais órgãos envolvidos, com o parecer terminal deste Conselho, tendo em vista a necessidade de garantir a preservação dos patrimônios ambientais, bióticos e paisagísticos.

Foi atendido, através da publicação no *Diário Oficial do Poder Executivo - SP – Seção I* do dia 10 de junho de 2011; pag 26; item 10 – Processo nº 63264/10 – CONDEPHAAT. *Deliberação – O colegiado deliberou aprovar projeto para implantação do Sistema de Abastecimento de Água...*

5.3- Áreas de Preservação Permanente – APP:

Há ocorrência de Área de Preservação Permanente: considerada de pela Resolução CONAMA 303/02,

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:I - nível mais alto: nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente;

Art. 3º Constitui Área de Preservação Permanente a área situada:

I - em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima, de:

a) trinta metros, para o curso d'água com menos de dez metros de largura;

Identificou-se que a captação, peneiras e caixa de areia estão localizadas na APP do Rio Marimbondo, no Sitio Santa Cruz. Já a tubulação se inicia na captação percorrendo a APP da propriedade até a ponte de madeira de acesso, após a travessia do curso d'água a intervenções se fazem na APP já em área publica, sob arruamento, onde percorre o mesmo transpondo ainda as APP's do Rio Marimbondo por mais duas vezes.
No Projeto apresentado pela Sabesp considerou-se a intervenção em área de APP num total 3.222 m². Destes 2387 m² sem necessidade de supressão de vegetação, porém para a realização da obra serão suprimidos 835 m² de Floresta Ombrófila Densa em estágio inicial de regeneração .

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

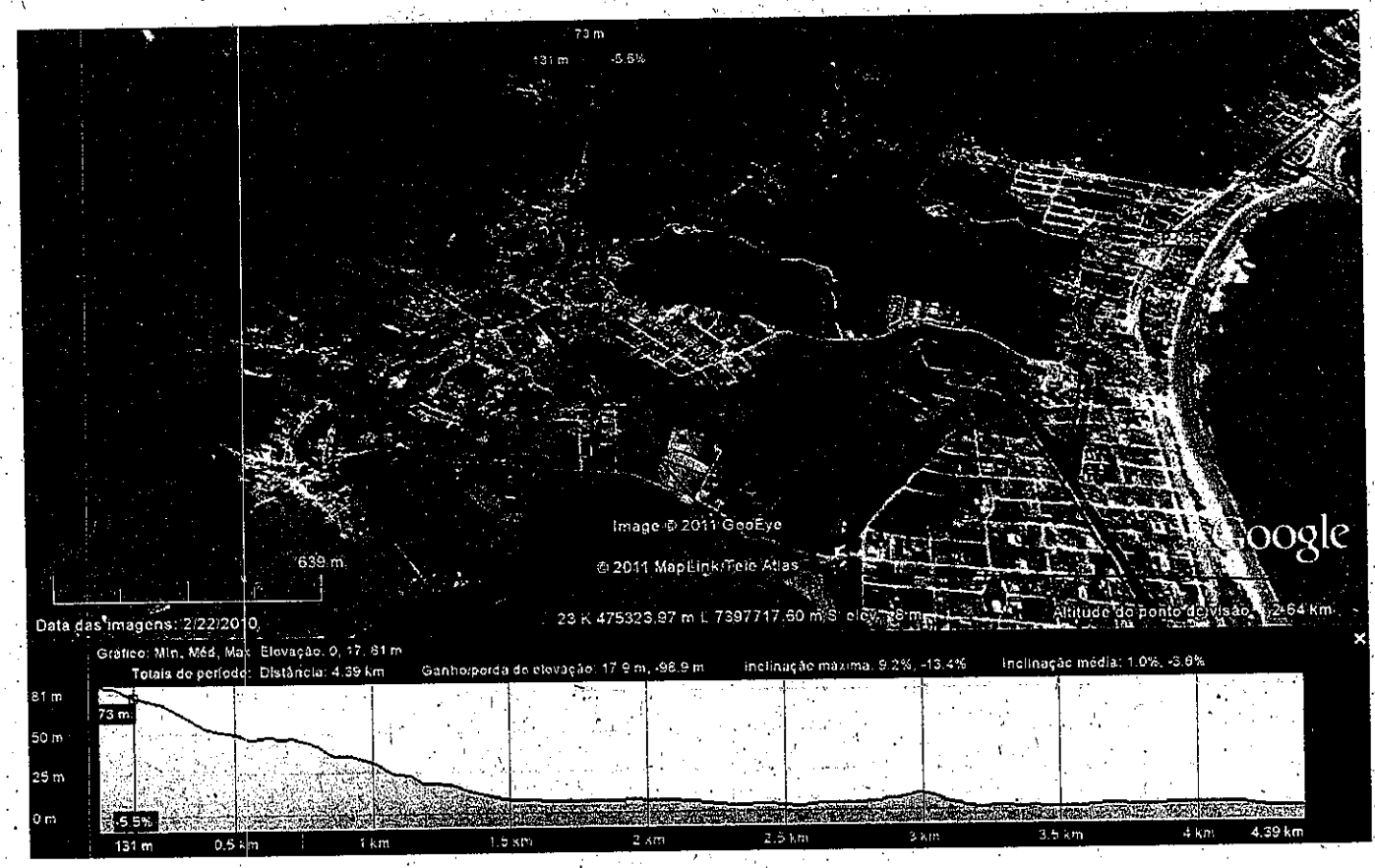
CETESB

RELATÓRIO DE VISTORIA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 32/11-CMU

Data: 09/11/2011



RESOLUÇÃO CONAMA Nº 369, DE 28 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP.

Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:

I - utilidade pública:

b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

f) obras públicas para implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados; e

Art. 4º Toda obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, deverá obter do órgão ambiental competente a

Fausto de Paveri Neto
Engº Agrônomo / CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

autorização para intervenção ou supressão de vegetação em APP, em processo administrativo próprio, nos termos previstos nesta resolução, no âmbito do processo de licenciamento ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as normas ambientais aplicáveis.

§ 1º A intervenção ou supressão de vegetação em APP de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 5º - O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

§ 1º Para os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas neste artigo, serão definidas no âmbito do referido processo de licenciamento, ...

§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP ...

Seção V

Da Intervenção ou Supressão Eventual e de Baixo Impacto Ambiental de Vegetação em APP

Art. 10. O órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP.

Art. 11. Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP:

II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;

Assim sendo foi atendida a Resolução Conama 369/06, através da apresentação no processo de licenciamento, de Projeto de Recuperação de Área de Preservação Permanente, com plantio de 2.108 mudas de espécies arbóreas nativas em área total de 1,24 ha. Tendo as intervenção em APP de 3.222 m², mais **5222,40 m² fora da APP e total de intervenções de 8.444 m², a proposta apresentada supera e atende a Resolução 369/06.**

Fausto de Favori Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

CETESB

RELATÓRIO DE VISTORIA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 32/11-CMU

Data: 09/11/2011

5.4 – Zoneamento Ecológico Econômico:

Conforme planta oficial do Decreto Estadual nº 49215/04, a Captação e adutora da Sabesp, localizam-se em:

Z1-T, cuja meta de preservação ou recuperação, de áreas verdes é de 80% da propriedade. Não apresenta restrições a implantação do empreendimento.

Z4-T, cuja meta de preservação ou recuperação, de áreas verdes é de 40% da propriedade. Não apresenta restrições a implantação do empreendimento.

Z3-T, cuja meta de preservação ou recuperação, de áreas verdes é de 50% da propriedade. Não apresenta restrições a implantação do empreendimento.



Art. 49 do Decreto 49.215/04, considera que não se aplicam a empreendimentos considerados de utilidade pública, ficando esses regidos pela legislação ambiental em vigor;

A área da captação é considerada zona RURAL, visto o não atendimento ao determinado pela Resolução CONAMA 303/02; item - XIII - área urbana consolidada: aquela que atende aos seguintes critérios:

a) definição legal pelo poder público;

b) existência de, no mínimo, quatro dos seguintes equipamentos de infra-estrutura urbana:

1. malha viária com canalização de águas pluviais;

Fausto de Favari Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

2. rede de abastecimento de água;
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
5. recolhimento de resíduos sólidos urbanos;

Não estando atendidos por nenhum dos critérios acima relacionados.

Já a área que percorrerá a tubulação da adutora de água bruta, que será implantada percorrendo a Estrada da Cascata, Rua Lins da Rosa e finalmente Avenida Sertão da Quina (Fuji Iwai) terminando na Estação de Tratamento de Água, atende os critérios acima, desta forma deve ser considerada zona URBANA.

6- Outorgas do DAEE e as fases do licenciamento ambiental

A Resolução Conjunta SMA-SERHS nº 1, de 23/02/2005 estabeleceu a integração entre os procedimentos de licenciamento ambiental e de outorga de recursos hídricos, de modo que:

- Para a emissão da LP - é necessária a apresentação da Outorga de Implantação do Empreendimento
- Para a emissão da LO - é necessária a apresentação da Outorga de Direito de Uso

Observação: Para a emissão da Outorga de Direito de Uso pelo DAEE - é necessária a apresentação da LI da CETESB

- Para a renovação da LO - é necessária a apresentação da Outorga de Direito de Uso se o prazo de validade da Outorga apresentada originalmente tiver expirado.

Assim em análise ao protocolado foi apresentado pela SABESP o seguinte documento de Outorga de Implantação do Empreendimento.

Despacho do Superintendente do DAEE de 25 de novembro de 2010.
"Implantação de Empreendimento"

... Autos DAEE nº 9601564, Prov. 002, ficam aprovados os estudos apresentados com uso e interferência em recursos hídricos superficiais,...

Estando atendida a Resolução Conjunta SMA-SERHS nº 1, de 23/02/2005 .

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

CETESB

RELATÓRIO DE VISTORIA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 32/11-CMU

Data: 09/11/2011

7-Conclusão:

Diante do exposto, visto que não foi encontrado restrições em relação a legislação atual, tal solicitação deve ser "Deferida". **Visto** que foi apresentado pela Sabesp área de 12.400 m² para recuperação ambiental, como medida mitigatória/compensatória, conforme determinado pela Resolução CONAMA 369/06.
Em análise a documentação apresentada, consta Decreto Municipal de Utilidade Pública e desapropriação na área em questão.
Consta Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos – Departamento de Águas e Energia Elétrica, assim aguarda-se a emissão da Outorga de Implantação do Empreendimento,

Restando somente o atendimento da LEI Nº 9.985/ 2000. (SNUC) nos seus Artigos 46º e 47º, será encaminhado por este orgão solicitação de manifestação e anuência do PESM – Núcleo Piçinguaba.

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

Segue fotos da área:



Figura 1 – Área de implantação da Captação

CETESB

RELATÓRIO DE VISTORIA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 32/11-CMU

Data: 09/11/2011



Figura 2 – Trecho da área de intervenção e vegetação ciliar



Figura 3 – Trecho da área de intervenção – Peneira e caixa de areia

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

CETESB

RELATÓRIO DE VISTORIA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 32/11-CMU

Data: 09/11/2011



Figura 4 – Trecho da área de intervenção no acesso da Pousada



Figura 5 – Trecho da área de intervenção

Fausto de Faveri Neto
Engº Agrônomo - CREA 5060570492
Reg. Nº 35-7017

Ubatuba, 28 de dezembro de 2011

PARECER TÉCNICO NP/PESM nº 501/11

1) QUALIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Nome: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Localização da área da intervenção/supressão:

Margem direita do rio Marimbondo, Sítio Santa Cruz/Pousada das Cachoeiras.

Bairro: Sertão da Quina **Cidade:** Ubatuba/SP **CEP:** 11.680-000

Coordenadas UTM 23 K (SAD69): X: 0475125 W Y: 7399050 S

2) APRESENTAÇÃO

Trata-se de resposta à solicitação do Gerente da Agência Ambiental Unificada de Ubatuba, João Carlos Carvalho Milanelli, Ofício nº 0255/2011 – CMU datado de 11/11/2011(anexo), em referência ao Processo AGVERDE 3109/2010 - SABESP – Captação e Adutora - Maranduba.

Neste processo há solicitação de intervenção em Área de Preservação Permanente do rio Marimbondo para instalação de Captação, Adutora e Estação de Tratamento de Água no Bairro da Maranduba. O empreendimento localiza-se a cerca de 90 metros dos limites do Parque Estadual da Serra do Mar, núcleo Picinguaba.

As seguintes informações constam no Relatório de Vistoria nº 032/2011 – CMU do processo em questão. A área de APP que sofrerá intervenção é de 3.222 m^2. Destes, cerca de 835m^2 de Floresta Ombrófila Densa secundária em estágio inicial de regeneração serão suprimidas. Nesta área a ser suprimida existem 20 exemplares de *Euterpe edulis*, espécie integrante da lista da flora ameaçada de extinção, publicada através da Resolução SMA 48/04.

Por tratar-se de obra de utilidade pública, segundo definição da Resolução CONAMA 369/2006 ("obras públicas para implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados"), a intervenção requerida é permitida.

O Projeto de Recuperação de Área de Preservação Permanente apresentado pela SABESP compreende o plantio de 2.108 mudas de espécies arbóreas nativas em área total de 1,24ha, o que atende e supera o disposto na Resolução 369/06.

A área encontra-se desapropriada e consta Decreto Municipal de Utilidade Pública. Consta ainda Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos – Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Ubatuba, 28 de dezembro de 2011

3) CONCLUSÃO

O empreendimento situa-se na zona de amortecimento do PESM, núcleo Picinguaba, sendo necessário que o responsável pela administração da Unidade de Conservação aprove a instalação desta rede de abastecimento de água (Lei 9.985/2000, artigos 46º e 47º).

Considerando-se as informações dispostas no item anterior e desde que o Projeto de Recuperação de Área de Preservação Permanente apresentado pela SABESP seja devidamente cumprido, a administração do PESM não se opõe à instalação do empreendimento em questão.

Atenciosamente,

André Martius Santos Almeida Cruz
PESM - Núcleo Picinguaba
GESTOR

CONDEPHAAT/UPPH

PROTOCOLO NÚMERO 04472 2010

Ao
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Venho apresentar documentação anexa relativa à solicitação abaixo discriminada.

Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

IMÓVEL	* Logradouro	Estrada da Cascata					*Nro	s/n	
	Complemento								
	* Bairro	Maranduba				* N.º do contribuinte			
	* Município	Ubatuba		* CEP 11680-000			* UF	SP	
	Arquiteto	-							
	* Nº Matrícula no cartório de registro de imóveis					Nº do cartório			
PROPRIETÁRIO	Pessoa física		Pessoa Jurídica		Poder Público	X			
	* Nome	Fazenda do Estado				* CPF/CNPJ			
	* Logradouro						* Nº		
	Complemento			Bairro					
	* Município	Ubatuba			* CEP	12.630-000	* UF	SP	
	* Telefone		* Celular		e.mail				
INTERESSADO	Pessoa física		Pessoa Jurídica	X	Poder Público				
	* Nome	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp				* CPF/CNPJ	43.776.517/0319-05		
	* Logradouro	Av. do Estado					* Nº	561	
	Complemento	Unidade III - REP		Bairro	Ponte Pequena				
	* Município	São Paulo			* CEP	01107-900	* UF	SP	
	* Telefone	(11) 3388-7086	* Celular		e.mail	talves@sabesp.com.br			

SOLICITAÇÃO		Denúncia		Informações		Tombamento		Demolição
		Projeto		Reforma		Regularização		Serviços de conservação
		Restauro		Anúncio		Remoção de arvores		Pesquisa Mineral
	Outro: Obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água para o bairro Maranduba/Ubatuba							
	N.º Processo CADAN			N.º Processo em andamento				

Nestes termos, pede deferimento,

Local: São Paulo

CONDEPHAAT
Em 06/12/10
Recebido por
Horas

Data: 06 de dezembro de 2010.

Assinatura (proprietário, procurador ou interessado)

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONDEPHAAT/UPPH **Data:** _____/_____/_____

CONDEPHAAT/UPPH

PROTOCOLO N.º:

LISTA DE ANEXOS

Anexo	Descrição	Quant.
01	Relatório para Solicitação de LP-LI	01 Vol
02	Desenho 990/2010-REP	01 un
03	Desenho0422/09-REP	01 un

São Paulo, 27 de julho de 2010.

Gustavo Qutolo Sobrinho

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

PROCESSO CETESB Nº
Data: 14/09/2011
35/00048/10
FLS. 422 RUBRICA

PROCESSO: 35/00048/10 (Vol. I a IV)

INTERESSADO: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Solicitação de Licença Prévia e Licença de Instalação para a ETA Maranduba

MUNICÍPIO: Ubatuba – SP

UGRHI: 07 – Baixada Santista

CETESB
Processo nº 35/00048/10
Folhas nº 322

1 INTRODUÇÃO

Este parecer técnico apresenta a análise do projeto da estação de tratamento de água Maranduba, a ser implantada no município de Ubatuba. Sua finalidade é a de fornecer subsídio à CMU – Agência Ambiental de Ubatuba para a manifestação sobre a solicitação de Licença Prévia e Licença de Instalação para o empreendimento.

2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Concepção da ETA

A ETA Maranduba será construída em local com 20.856 m^2 de área situado junto à avenida Fujio Iwai, antiga estrada do Bananal.

A área de projeto do sistema de abastecimento abrange as praias localizadas na Baia do Mar Virado: Maranduba, Sapé e Lagoinha e também os núcleos urbanos denominados sertões, situados no interior: Sertão da Quina, Sertão do Meio, Sertão do Araribá e Sertão do Ingá.

O horizonte de projeto é o ano 2029 e o sistema de abastecimento deverá ser implantado em duas etapas. A ETA objeto de análise por meio deste parecer será implantada de imediato.

Os principais parâmetros de cálculo adotados no projeto são relacionados a seguir.

- população de fim de plano (ano 2029):	fixa: 13.488 hab. flutuante: 53.058 hab. hoteleira: 14.615 hab. total: 81.161 hab.
- índice de atendimento:	100 % da população da área de projeto
- domicílios atendidos – alta temporada:	12.675 dom.
- domicílios atendidos – baixa temporada:	6.780 dom.
- consumo de água *per economia*:	1.000 L/econ.dia – alta temporada
- consumo de água *per economia*:	600 L/econ.dia – baixa temporada
- índice de perdas de água:	25 % da vazão média

CETESB
Processo nº 35/000048/10
Folhas nº 321

Com base nesses parâmetros a demanda máxima diária na baixa temporada será de 68,27 L/s e na alta temporada de 212,72 L/s.

A estação foi projetada para tratar em média 150 L/s, com capacidade para receber picos de vazão de até 215 L/s. A água bruta será captada no rio Marimbondo e no rio das Piabas (sistema existente), cujas cabeceiras situam-se na Serra do Mar. A adução da água bruta será feita por gravidade por meio de tubulação com diâmetro de 400 mm e 2.568 metros de extensão e também pela adutora existente com 250 mm de diâmetro.

A ETA será do tipo convencional de ciclo completo. Para o tratamento da fase líquida a estação contará com unidades de coagulação, floculação, sedimentação, filtração, desinfecção, fluoretação e correção de pH.

Para o deságue do lodo gerado no processo de tratamento foi projetado tanque de equalização da água de lavagem dos filtros e tanque de equalização do lodo dos decantadores. As águas de lavagem dos filtros serão encaminhadas para a entrada da ETA e os lodos serão desaguados em *bags*. O filtrado nos *bags* seguirá por gravidade para o tanque de equalização da água de lavagem dos filtros.

Não há previsão de lançamento de efluente líquido no corpo d'água, pois todos os líquidos gerados no processo de tratamento da fase sólida serão encaminhados para a linha de tratamento da fase líquida. O material desidratado será disposto em aterro sanitário.

PROCESSO CETESB
350004 8/10
FLS. 323 RUBRICA

2.2 Tratamento da fase líquida

2.2.1 Caixa de chegada de água bruta

- Dimensões em planta:	2,70 m x 1,60 m
- Lâmina líquida:	6,62 m
- Comprimento do vertedor:	2,20 m

2.2.2 Calha Parshall

- Tamanho nominal (W):	30,5 cm

2.2.3 Floculadores

- Quantidade:	3 (três) unidades
- Número de câmaras:	4 (quatro) câmaras/floculador
- Dimensões em planta de cada câmara:	3,00 m x 3,00 m
- Profundidade total:	4,00 m
- Lâmina d'água:	3,50 m
- Volume útil:	126 m^3
- Tempo de detenção hidráulica:	42,0 min (para vazão de 50 L/s)
- Potência dos agitadores:	1,0 cv (velocidade variável com inversor de frequência)
- Diâmetro das pás dos agitadores:	1,00 m

CETESB
Processo nº 35/000048/10
Folhas nº 322

2.2.4 Decantadores

- Quantidade:	3 (três) unidades
- Dimensões em planta:	6,30 m x 6,30 m
- Profundidade total:	5,20 m
- Lâmina d'água:	4,70 m
- Volume útil:	186 m^3
- Alimentação a partir dos floculadores:	4 tubos perfurados por decantador
- Módulo de escoamento laminar:	instalado em toda a área do decantador
- Características dos módulos:	placas com 1,20 m de comprimento instaladas a 60° com a horizontal
- Coleta da água decantada:	3 calhas com vertedores triangulares por decantador
- :	1,00 m

PROCESSO CETESB Nº
350004 8/10
FLS. 424 RUBRICA

2.2.5 Filtros

- Tipo:	rápido por gravidade, fluxo descendente, dupla camada, taxa de filtração constante com variação de nível
- Quantidade de módulos de filtração:	3 (três) módulos
- Quantidade de filtros por módulo:	2 (dois) unidades/módulo
- Quantidade total de filtros:	6 (seis) unidades
- Dimensões em planta:	2,00 m x 5,00 m
- Área unitária:	10,0 m^2
- Profundidade total:	6,70 m
- Altura da camada de antracito:	0,60 m
- Altura da camada de areia:	0,20 m
- Altura da camada suporte:	0,35 m
- Altura dos blocos Leopold:	0,35 m
- Características do antracito:	diâmetro específico de 1,0 mm coeficiente de uniformidade inferior a 1,5
- Características da areia:	diâmetro específico de 0,5 mm coeficiente de uniformidade inferior a 1,5
- Canal de água filtrada:	1,20 m x 0,75 m (seção transversal) 5,70 m (comprimento)
- Calhas p/ coleta de água de lavagem:	2 unidades/filtro 0,40 m de largura 0,40 m de altura 2,0 m de comprimento

2.2.6 Sistema de lavagem dos filtros

- Reservatório de água de lavagem:	4,8 x 6,0 m (planta) 5,15 m (profundidade total) 3,95 m (lâmina máxima) 0,75 m (lâmina mínima)

- Elevatória de água para lavagem:	2 (1 + 1R) conjuntos motor-bomba 116 L/s - 418 m^3/hora 10,0 m.c.a. 25 cv
- Sopradores:	2 (1 + 1R) unidades 540 m^3/h 4,5 m.c.a. 20 cv

CETESB
Processo nº 350048/10
Folhas nº 323
PROCESSO CETESB Nº
350048/10
FLS. 425 RUBRICA

2.2.7 Sistema de cloração

- Tanque de contato:	6,0 x 12,0 x 5,15 m (planta) 3,50 m de lâmina d'água 250 m^3 (volume útil)
- Produto químico:	hipoclorito de sódio
- Bombas dosadoras:	4 unidades com capacidade de dosagem de 1,0 L/h a 20 L/h
- Volume de estocagem:	2 tanques com volume unitário de 10 m^3

2.2.8 Centro de reservação de água tratada

Foram previstos dois reservatórios circulares localizados na área da ETA, com volume unitário de 2.500 m^3. Apenas um deles será implantado na 1ª etapa.

2.2.9 Estação elevatória de água tratada

- Finalidade:	recalcar água tratada diretamente para a rede de distribuição
- Alimentação:	a partir dos dois reservatórios, por meio de tubulação com 500 mm de diâmetro
- Número de conjuntos motor-bomba:	4 (3 + 1R) unidades
- Tipo:	centrífuga eixo horizontal
- Vazão:	70 L/s
- Altura manométrica:	60 m. c. a.
- Potência do motor:	100 cv, com variador de velocidade

2.3 Tratamento da fase sólida

O sistema de tratamento da fase sólida da ETA Maranduba prevê a recirculação de toda a água produzida na operação de lavagem dos filtros, sem a separação dos sólidos. Todo lodo gerado na ETA será removido dos decantadores e desaguado em bags.

Foram previstas as seguintes unidades:

- Tanques para equalização das águas de lavagem dos filtros, das águas de lavagem dos floculadores e do líquido clarificado dos decantadores;

CETESB
Processo nº 35 000048/10
Folhas nº 427

- Tanques de equalização do lodo dos decantadores;
- Estação elevatória de retorno dos líquidos do tanque de equalização das águas de lavagem dos filtros para o início da ETA;
- Estação elevatória para condução dos lodos do tanque de equalização para os *bags*
- *Bags* do tipo membrana filtrante para deságue do lodo;
- Estação elevatória para condução dos líquidos drenados nos *bags* para o tanque de equalização das águas de lavagem dos filtros;
- Sistema de armazenamento, preparo e aplicação de polímero para auxiliar a operação de deságue de lodo.

Os volumes dos tanques de equalização foram determinados com base nas seguintes premissas:

- Cada um dos seis filtros projetados será lavado uma vez por dia e a operação de lavagem gerará 70 m^3 de água.
- Os floculadores serão lavados anualmente e o volume de líquido produzido será de 126 m^3.
- Cada um dos três decantadores previstos deverá ser lavado uma vez por mês. O líquido da metade superior do decantador (93 m^3) será encaminhado ao tanque de equalização das águas de lavagem dos filtros. Apenas o lodo contido na metade inferior do decantador (93 m^3) será encaminhado ao tanque de equalização do lodo.

PROCESSO CETESB Nº
35 000048/10
FLS. 426 RUBRICA

A produção de lodo foi estimada por meio da expressão:

$$P_L = Q \times [(0{,}322 \text{ a } 0{,}443) \times D_{Al} + SS + AO] \times 10^{-3}$$

Em que,

- P_L = massa de sólidos secos (kg/dia);
- Q = vazão de água bruta (m^3/dia);
- D_{Al} = dosagem de coagulante, expressa como $Al_2(SO_4)_3.14.H_2O$/L (mg/L);
- SS = concentração de sólidos em suspensão totais na água bruta (mg/L);
- OA = outros aditivos (sílica ativada, polímeros etc), (mg/L).

A dosagem de coagulante adotada foi de 30 mg/L expressa como $Al_2(SO_4)_3.14H_2O$, que corresponde a uma dosagem de 2,724 mg Al/L.

Foram projetados dois tanques de equalização das águas de lavagem dos filtros com as seguintes dimensões:

- Comprimento:	10,00 m
- Largura:	5,80 m
- Profundidade útil:	2,60 m
- Borda livre:	0,80 m
- Volume útil:	150 m^3 (cada tanque)
- Volume útil total:	300 m^3

CETESB
Processo nº 35000048/10
Folhas nº 428

Um misturador submersível com potência de 5,0 cv será instalado em cada tanque.

A estação elevatória responsável pelo encaminhamento da água de lavagem dos filtros para o início da ETA será constituída por dois conjuntos moto bomba (um de reserva), centrífuga de eixo horizontal, com vazão de 47 m^3/h, altura manométrica de 16,0 m. c. a. e motor com 5,0 cv de potência.

Foram projetados dois tanques de equalização dos lodos provenientes dos decantadores com as seguintes dimensões:

PROCESSO CETESB Nº
35000048/10
FLS. 429 RUBRICA

- Comprimento: 10,00 m
- Largura: 5,80 m
- Profundidade útil: 2,60 m
- Borda livre: 0,80 m
- Volume útil: 150 m^3 (cada tanque)
- Volume útil total: 300 m^3

Um misturador submersível com potência de 5,0 cv será instalado em cada tanque.

A estação elevatória que deverá conduzir os lodos dos tanques de equalização para alimentação dos *bags* será constituída por dois conjuntos moto bomba (um de reserva), helicoidal de deslocamento positivo, com vazão de 2,0 m^3/h e pressão de 4,0 kg/cm^2 .

O volume de lodo gerado quando a ETA estiver tratando 150 L/s foi estimado em 1,70 m^3/d. Para o acúmulo desses sólidos foram previstos três *bags* tipo membrana filtrante, com volume unitário para 25 m^3 de lodo. Os *bags* serão instalados em caçambas com 6,30 metros de comprimento e 2,50 metros de largura que serão transportadas para o aterro sanitário.

Foi prevista a aplicação de polímero por meio de bombas dosadoras para auxiliar o processo de desidratação do lodo.

O líquido drenado no processo de deságue serão enviados para o tanque de equalização das águas de lavagem dos filtros por meio de estação elevatória dotada de bombas submersíveis (vazão de 1,5 L/s, altura manométrica de 7,0 m e motor com potência de 1,0 cv).

Face ao porte da ETA não foram previstos adensadores de lodo.

O destino final do lodo não foi informado.

2.4 Produtos químicos

Os produtos químicos a serem utilizados na ETA são os seguintes:

- Cloro, para pré-oxidação e para desinfecção da água filtrada;

Será fornecido na forma de hipoclorito de sódio que será armazenado em dois tanques com capacidade individual de 10 m^3;

- Hidróxido de sódio, para ajuste do pH de coagulação e para correção final do pH;
  Será fornecido em forma líquida, em caminhão-tanque, e armazenado em dois tanques de 10 m^3.

CETESB
Processo nº 35 000048/10
Folhas nº 327

- Sulfato de alumínio, para coagulação;
  Será fornecido em forma líquida, em caminhão-tanque, e armazenado em dois tanques de 10 m^3.

- Ácido fluossilícico, para fluoração;
  Será fornecido em forma líquida, em caminhão-tanque, e armazenado em dois tanques de 3 m^3.

Será construída uma casa de química para o armazenamento, preparação e dosagem dos produtos químicos.

PROCESSO CETESB Nº
35000048/10
FLS. 428 RUBRICA

3 COMENTÁRIOS

O projeto da ETA Maranduba foi desenvolvido assumindo hipóteses consistentes, a concepção adotada para os sistemas de tratamentos das fases líquida e sólida é adequada, tipicamente para a utilização de água bruta de Classe 2.

A água captada no rio das Piabas e no rio Marimbondo deverá, depois de tratada, propiciar atendimento aos padrões de potabilidade de água para consumo humano definidos pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 518 de 25/03/2004.

Todas as águas provenientes do sistema de deságue do lodo gerado no processo de tratamento serão encaminhadas para o início da ETA. As unidades desse sistema foram adequadamente dimensionadas.

O destino dos sólidos gerados na ETA não foi definido.

Como foi previsto o uso de hipoclorito de sódio e não cloro gás, não é necessário a avaliação do risco devido ao manuseio de produtos químicos na estação.

Em resumo, trata-se da proposição de implantação de uma ETA com todas as unidades convencionais, largamente utilizadas na maioria dos sistemas de tratamento de água existentes.

Para o tipo de manancial utilizado deveriam ter sido realizados ensaios de tratabilidade em função da variação da qualidade da água bruta, para otimização das unidades projetadas.

Recomendamos que na fase de implantação, o sistema de retirada dos lodos dos decantadores seja revisto, pois os orifícios com 10 milímetros de diâmetro nos tubos de descarga poderão ser obstruídos, provocando a ocorrência de fluxo preferencial, já que nenhum dispositivo de desobstrução foi previsto.

No sistema de desidratação, recomenda-se a adoção de estrados nas paredes laterais das caçambas de forma que propicie também o escoamento vertical dos líquidos drenados na parte superior e na lateral dos *bags*.

CETESB
Processo nº 35 000048/11
Folhas nº 428

4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos de opinião que o projeto da ETA Maranduba apresenta condições de ser aceito para a concessão da licença prévia e da licença de Instalação para o empreendimento.

A SABESP deverá informar o aterro sanitário que deverá receber os sólidos gerados na ETA.

PROCESSO CETESB Nº
35 000048/11
FLS. 429 RUBRICA

Eng.º Márcio Luciano Moretto Colucci
Setor de Avaliação de Sistemas de Saneamento
Reg. 01.2399-5

De acordo.

Eng.º Regis Nieto
Gerente do Setor de Avaliação de Sistemas de Saneamento
Reg. 01.3215-8

Eng.º Paulo Takanori Katayama
Gerente da Divisão de Saneamento
Reg. 01.2073-2

CETESB **DESPACHO** Nº NA

De:	Para:	Data:
IPS	CM /CMU	14/09/2011

Referências:

Processo nº 35/00048/10 – SABESP – Solicitação de LP/LI

CETESB
Processo nº 35/00048/10
Folhas nº 329

Assunto:

Análise do projeto da ETA Maranduba – Município de Ubatuba

PROCESSO CETESB Nº
35 00048/10
FLS. 430 RUBRICA

Encaminhamos o Parecer Técnico nº 042/11/IPSN para continuidade do licenciamento.

Engº Paulo Takanori Katayama
Gerente da Divisão de Saneamento
Reg. 01.2073-2

RECEBIDO
Nº CM
15/09/11
hs.
VISTO

À CMU
Parecer p/ continuidade
16.09.2011
Engº José Contrera Lopes Neto
Gerente do Departamento de
Gestão Ambiental V
Reg. 01.3881-3 - CREA 0601353313

À Engª Nadia.
P. continuidade
JCMU

Biol. João Carlos Carvalho Milanelli
Gerente da Agência Ambiental
de Ubatuba
Reg. 35.4854-7 CRB 06373/01-D

20/9/11

CETESB

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

PROCESSO: ***35/00048/10***

INTERESSADO: ***SABESP – ETA MARANDUBA***

ASSUNTO: ***SOLICITAÇÃO DE LP/LI***

UNIDADE SOLICITANTE: ***CMU***

Encerra-se nesta data o volume V do presente Processo.

A continuidade do mesmo dar-se-á no volume VI

São Paulo, 11 de novembro de 2011.

BIOL. JOÃO CARLOS CARVALHO MILANELLI
Gerente da Agência Ambiental Unificada de Ubatuba
CRB nº 06373/01-D - Reg. nº 35-4854-7

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Projetos e Licenciamento Ambiental - REP
Av. do Estado, 561 – Unidade III - Ponte Pequena CEP 01107-900 - São Paulo, SP.
Tel. (11) 3388-7102 / 7085 – Fax (11) 3388-7103

Ofício REP – 011/10 **São Paulo, 07 de abril de 2010**

Ref: Sistema de Abastecimento Maranduba, município de Ubatuba.

Prezada Senhora,

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP encaminha os documentos relacionados abaixo para solicitação de Outorga de Autorização de Implantação de Empreendimento, com Utilização de Recursos Hídricos, referente captação de água no rio Marimbondo para abastecimento do bairro Maranduba no município de Ubatuba.

- Anexo I – Captação de Água Superficial;
- Anexo I – Barramento;
- Anexo I – Travessia
- EVI – Estudo de Viabilidade de Implantação;
- ART do responsável pelo EVI;
- CNPJ da Unidade local;
- RG e CPF do Representante Legal;
- Roteiro de Acesso;
- Planta Geral do Sistema Projetado.

Para eventuais esclarecimentos, colocamo-nos a disposição, através do Departamento de Projetos e Licenciamento Ambiental, com a engª Terezinha carvalho S. Alves, telefone 11 3388-7086.

DAEE/BPB
PROTOCOLO
Data 28/04/10
Saída ( ) Hs. ___:___
Entrada (X) Hs. 13:40

Atenciosamente,

Eng.º Gustavo Cutolo Sobrinho
Gerente de Departamento de Projetos e Licenciamento Ambiental - REP

Denis Campos R. Oliveira
Chefe
Prot. 9460

À

Eng.ª Marli Aparecida Reis Maciel Leite
Diretora da Bacia do Paraíba e Litoral Norte
Largo Santa Luzia, 25 – Taubaté – SP
12010-510 – Taubaté - SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

36

Processo N°
35/00048/10

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 35000066
Versão: 01
Data: 03/01/2012

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST DE SP -SABESP - ETA MARANDUBA

Logradouro
AV. FUJIO IWAI

Cadastro na CETESB
701-23737-0

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
0		**MARANDUBA**	**11680-000**	**UBATUBA**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
tratamento de água, estação de

Bacia Hidrográfica
52 - LITORAL NORTE

UGRHI
3 - LITORAL NORTE

Corpo Receptor
RIO MARIMBONDO

Classe
2

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
20.856,25	**2.787,67**	**12.419,78**		

Horário de Funcionamento (h)

Início		Término
00:00	às	**23:59**

Número de Funcionários

Administração	Produção
1	**2**

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
35001338	**Água, Solo, Ruído, Outros**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **UBATUBA**

Esta licença de número 35000066 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

Nº 35000066
Versão: 01
Data: 03/01/2012

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT. Tal sistema deverá estar descoberto para fins de vistoria da CETESB, por ocasião da Licença de Operação.
É de inteira responsabilidade do empreendedor quaisquer alterações no sistema proposto, ficando vedado o lançamento dos efluentes em corpo d`água, em valas de drenagen de águas pluviais ou em via pública.

02. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.

03. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimentos deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela Cetesb.

04. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

05. A EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO FICARÁ VINCULADA À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
1) Detalhamento dos procedimentos para implementação de medidas que visem a minimização, durante a execução das obras, da ocorrência de processos erosivos e interrupção de drenagens, tais como: execução de obras em períodos de estiagem; implantação de sistemas provisórios e definitivos de drenagem de águas pluviais para contenção de sedimentos; reordenação das linhas de drenagem afetadas e recobrimento vegetal nos taludes;
2) Detalhamento das seguintes medidas a serem adotadas quando da execução das obras: sinalização de tráfego nos caminhos de acesso (visual, fixa e de advertência) e colocação de barreiras para quebra de velocidade ao longo das vias de tráfego; restrições de acesso a automóveis e pessoas estranhas às áreas de escavações, de terraplanagem e ao canteiro de obras; disciplinamento, orientação e treinamento de empregados no canteiro de obras e fiscalização; planejamento nos horários de movimentação de máquinas e equipamentos, concentração dos serviços nos meses secos, umedecimento das vias de acesso, bem como, encascalhamento das vias para evitar a formação de lama;
3) Apresentar Plano de Gerenciamento dos resíduos a serem gerados na ETE (gradeamento, peneiramento e lodo), incluindo tratamento, transporte e local de disposição final devidamente licenciado;
4) Apresentar Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, emitida pelo DAEE, para a captação de água bruta do Rio Marimbondo e travessia dos Rios Maranduba/Água Branca;
5) Regularização ambiental da captação existente no Rio das Piabas, parte integrante do sistema de tratamento de águas da Maranduba.
6) Atender a condicionante estabelecida no Despacho GCA 559/2011, emitido pela Fundação Florestal, no que se refere ao atendimento das disposições do Artigo 47 da Lei Federal No 9985/2000.

06. As águas captadas deverão, após tratadas, proporcionar o atendimento aos padrões de potabilicade de água para consumo humano, definidos pelo Ministério da Saúde na Portaria 2.914 de 12.12.2011.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a instalação do Sistema de Tratamento de Águas, que atenderá os Bairros da maranduba, Sapé, Lagoinha e Sertões da Quina, do Meio, Do Araribá e do Ingá, propondo um tratamento convencional de ciclo completo, a ser implantado em duas etapas, composto pelas seguintes unidades:
- Barragem de Captação e tomada d`água no Rio Marimbondo;
- Caixa de areia (02 canais);
- 03 peneiras estáticas (02 na 1ª etapa e 01 na 2ª etapa);
- Adutora de água bruta (2602,80 metros lineares);
- ETA tipo convencional de ciclo completo, com capacidade de tratamento de 150 l/s e picos até 215 l/s (floculação, sedimentação, filtração, desinfecção, fluoretação e correção final de pH);
- 02 reservatórios de água tratada com capacidade de 2500 m³ (01 na 1ª etapa e 01 na 2ª etapa);
- 02 tanques com capacidade de 10 m³, para armazenamento de hipoclorito de sódio;

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

de Novo Estabelecimento

- 02 tanques de 10 m³, para armazenamento de Hidróxido de Sódio;
- 02 tanques de 10 m³, para armazenamento de Sulfato de Alumínio;
- 02 tanques de 03 m³, para armazenamento de Ácido Fluorsilícico.

02. A presente Licença foi emitida baseando-se nos seguintes documentos:
1) Certidões nº 241/2010 e 242/2010, emitidas pela Prefeitura Municipal de Ubatuba;
2) Informação Técnica nº 19216/11/TA;
3) Relatório de Vistoria nº 032/11-CMU;
4) Parecer Técnico nº 042/11/IPSN;
5) Relatório de Vistoria nº 053/11-CMU;
6) Outorga de Implantação de Empreendimento, conforme Despacho do Superintendente do DAEE de 25.11.2010;
7) Deliberação de aprovação do projeto da ETA, processo CONDEPHAAT nº 63264/2010;
8) Despacho GCA nº 559/2011, emitido pela Fundação Florestal;
9) TCRA nº 119420/2011;
10) Autorização nº 119775/2011
11) Autorização nº 119777/2011

03. RECOMENDA-SE QUE:
- na fase de implantação, o sistema de retirada dos lodos dos decantadores seja revisto, pois os orifícios com 10 mm de diâmetro nos tubos de descarga poderão ser obstruídos, provocando a ocorrência de fluxo preferencial, já que nenhum dispositivo de desobstrução foi previsto;
- no sistema de desidratação, a adoção de estrados nas paredes laterais das caçambas, de forma que propicie também o escoamento vertical dos líquidos drenados na parte superior e na lateral dos bags.

04. Está autorizada a seguinte supressão de vegetação e/ou intervenção:
=> em área de preservação permanente:

- Captação (barragem e tomada de água)	130,00 m²
- Interligação tomada de água-peneira (Floresta Ombrófila Densa est inicial)	145,00 m²
- Peneira e caixa de areia (Floresta Ombrófila Densa est inicial)	560,00 m²
- Adutora de água bruta (Floresta Ombrófila Densa est inicial)	2387,00 m²
- Adutora de água bruta (Sem Vegetação)	5222,00 m²
- Extravasores e drenos (Floresta Alta de Restinga est inicial)	120,00 m²

=> Fora de área de preservação permanente:

- Floresta Alta de Restinga em estágio inicial de regeneração (ETA)	1000,00 m²

OU SEJA:

Supressão de Vegetação Fora de APP
- Floresta Alta de Restinga em Estágio Secundário Inicial (0,1 ha)
Supressão de Vegetação Em APP
- Floresta Alta de Restinga em Estágio Secundário Inicial (0,01 ha)
- Floresta de Transição Restinga/Encosta (Ombrófila Densa) em Estágio Secundário Inicial (0,32 ha)
Intervenção em APP sem Vegetação (0,52 ha)

05. A presente licença é válida apenas quando acompanhada das plantas com as indicações das áreas autorizadas para Supressão de Vegetação e/ou Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

PROCESSO: 35/00048/10

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

ASSUNTO: Solicitação de LP/LI para a implantação do Sistema de Captação e Tratamento de Água – ETA Maranduba

MUNICÍPIO: Ubatuba

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da manifestação da equipe técnica deste Departamento em resposta ao Despacho s/nº, encaminhado pela Agência Ambiental de Ubatuba em 30/11/2010, referente à consulta sobre a necessidade de avaliação de impacto ambiental para o Sistema de Captação e Tratamento de Água – ETA Maranduba, previsto para ser implantado no bairro Maranduba, no município de Ubatuba, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

As descrições e análise desta Informação Técnica foram elaboradas com base nos seguintes documentos:

- Relatório para solicitação de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP/LI) da ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do bairro Maranduba – Município de Ubatuba/SP, de abril de 2010, elaborado pela SABESP;
- Laudo de cobertura vegetal – Sistema de Abastecimento de Água: Município de Ubatuba/Maranduba, de abril de 2010, elaborado pela SABESP, e informações complementares sobre o total de intervenção em APP/Supressão de vegetação nativa.

2 – JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

O Sistema de Captação e Tratamento de Água – ETA Maranduba deverá complementar o sistema de abastecimento de água atual do município de Ubatuba (manancial rio das Pitabas), face ao aumento da demanda previsto pela incorporação dos bairros localizados no sertão de Maranduba, atualmente não atendidos pelo sistema e responsáveis pela concentração da população fixa do município.

Também estão previstas medidas visando solucionar problemas técnicos do sistema atual. Estas incluem a implementação de estação complementar de tratamento da água bruta e de dois reservatórios de distribuição para garantia do abastecimento nos períodos de alta demanda do sistema, quando há falta de água, principalmente nas ligações localizadas no extremo da rede (praia da Lagoinha).

3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com as informações apresentadas, o empreendimento consiste na implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Praia de Maranduba, calculado para um horizonte de projeto de 20 anos (2010 a 2029), dividido em duas etapas:

1ª etapa (até 2019):

- Captação de água bruta representada por uma barragem de nível no rio Marimbondo;

CETESB

INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP.
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 19216/11/TA

Data 04/03/11

- Peneira estática e caixa de areia;
- Linha adutora, por gravidade, de água bruta;
- Estação de tratamento de água (ETA);
- Estação elevatória de água tratada localizada na área da ETA;
- Um reservatório de água tratada com capacidade de 2.500 m^3 localizado na área da ETA.

Para a segunda etapa (2020 a 2029), está prevista a construção de outro reservatório de água tratada com capacidade de 2.500 m^3, a ser implantado também na área da ETA.

A área do projeto abrange 1.551,06 ha e compreende as praias localizadas na Baía do Mar Virado: Maranduba, Sapé e Lagoinha; e os núcleos urbanos denominados sertões, situados no interior: Sertão da Quina, Sertão do Meio, Sertão do Araribá e Sertão do Ingá.

Foi informado que para a implantação das estruturas do empreendimento está prevista a supressão de vegetação nativa e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, em área total de cerca de 2,4 ha. Do total previsto, 250 m^2 tratam-se de floresta ombrófila densa em estágio avançado de regeneração, a serem suprimidos para a implantação da captação e da adutora e outros 170 m^2 encontram-se em estágio médio a avançado de regeneração, devendo ser suprimidos para a execução da peneira e caixa de areia.

4 – ANÁLISE/CONSIDERAÇÕES

Considerando a previsão de supressão de vegetação nativa nos estágios secundário médio a avançado e avançado de regeneração, e os artigos 14, 15 e 22 da Lei 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), entende-se que o empreendimento, na forma como foi proposto, é passível de licenciamento com avaliação de impacto ambiental neste Departamento, e que a análise da viabilidade ambiental deverá ser subsidiada por um Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

Ressaltamos que, em caso de alteração do projeto inicial de maneira que não seja necessária a supressão de vegetação nativa nos estágios secundário médio avançado e avançado de regeneração, o processo de licenciamento poderá prosseguir no âmbito da Agência Ambiental de Ubatuba.

Sociol. Luis Henrique Fellin
Setor de Avaliação de Obras Hidráulicas – TAOH
Reg. 7255

Geol. Fernanda Amaral D. Sobral
Gerente do Setor de Avaliação de Obras Hidráulicas – TAOH
Reg. 6884 CREA 5.062.068.188/D

De acordo

Biol. Mayla Matsuzaki Fukushima
Gerente da Divisão de Avaliação de Obras Públicas – TAO
Reg. 6594 CRBio 31165/01-D

De acordo

Engº Antonio Rivas Galindo Jr.
Gerente do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental
Reg. 5761 CREA 185990/D

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Volume 122 • Número 3 • São Paulo, quinta-feira, 5 de janeiro de 2012

continuação

– NIVETEC – 04/01/2012 – 120 dias – 02 licitantes. Dossiê franqueado p/vistas à Rua Nicolau Gagliardi, 313 - São Paulo/SP.
SP, 05/01/2012 - U.N. de Produção de Água da Metropolitana - MA

COMUNICADO

(REN) A SABESP torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação para a EEE Coloninha, distrito de Thermas de Ibirá, município de Ibirá.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PG ON-LINE MC 49687 - A SABESP comunica a homologação do processo com adjudicação a - MND Construções Subterrâneas Método Não Destrutivo Ltda. Dossiê franqueado p/ vista na R Sumidouro, 448 das 08h30 às 11h00/13h30 às 16h00. SP 05/01/2012 – UN Centro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PG ON-LINE MC 44273/11 - A SABESP comunica a homologação do processo com adjudicação a Stell Comercio e Soluções de Telecomunicações Ltda-ME. Dossiê franqueado p/ vista na R Sumidouro, 448 das 08h30 às 11h00/13h30 às 16h00. SP 05/01/2012 – UN Centro

1.º TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

CT 26.554/11 – Prest. de serv. de engª p/setorização de distritos pitométricos no mun.Taubaté, a contratada: SANEVALE SERVIÇOS BÁSICOS LTDA e a contratante: SABESP, retificam a cláusula 6ª – Medições e Pagamentos - item 6.9, alterando o nome do Banco: DE Banco do Brasil PARA Caixa Econômica Federal. Data ass. do CT: 18/10/11. Valor inicial: R$ 100.000,00. Prazo inicial: 120 dias. Data da ass. Reti-Ratificação: 13/12/11. UNVPARAIBA, 04/01/12.

HOMOLOGAÇÃO

PG 42657/11_RV - Aquis. de 01 (um) tanque cilíndrico vertical, poliéster reforçado com fibra de vidro, 100.000 litros, p/ água potável, p/ utilização no mun. de Lavrinhas. A Sabesp comunica aos interessados a homologação do Pregão em referência. Empresa vencedora: Stringal Equipamentos Industriais Ltda. UNVParaíba, 05/01/12.

AVISO DE LICITAÇÃO

PG 40026/11_RV - Aquis. de equipamento - 01 (um) decantador p/ tratamento de lodo da estação de tratamento de água - ETA Lagoinha, em atendimento a regularização de licenciamento ambiental. Edital completo disponível para download a partir de 05/01/12 - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso - cadastre sua empresa. Envio das propostas a partir da 00h00 de 18/01/2012 até às 09h00 de 19/01/2012 no site acima. As 09h00 será dado início a sessão do Pregão - UNVParaíba, 05/01/12.

EXTRATO DE CONTRATO

PG MT-36747/11 - AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UNIDADE HIDRÁULICA E CILINDROS HIDRÁULICOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DO FILTRO-PRENSA 1 DA ETE PARQUE NOVO MUNDO, PERTENCENTE A UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA METROPOLITANA - MT, DA DIRETORIA METROPOLITANA - M. R$ 500.000,00 - 29.12.2011 - ANDRITZ SEPARATION IND E COM DE EQUIP.DE FILTRAÇÃO LTDA - 501 - nº de Licitantes 02. SP 04.01.12 - MT.

EXTRATO DE CONTRATO

CV MT-43782/11 - AQUISIÇÃO DE 03 MEDIDORES E 01 TRANSMISSOR DE VAZÃO PARA A ETE BARUERI, PERTENCENTE A UNIDADE DE NEGÓCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA METROPOLITANA - MT, DA DIRETORIA METROPOLITANA M. R$ 22.650,00 - 04.01.12 - DIGITROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 210 - CV nº de Licitantes 02. SP 04.01.12 - MT.

EXTRATO DO CONTRATO

CV MT-43414/11 - AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO E TEMPERATURA PARA A ETE BARUERI, PERTENCENTE À UNIDADE DE NEGÓCIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA METROPOLITANA - MT, DA DIRETORIA METROPOLITANA M. R$ 18.500,15 - 04.01.12 - DIGITROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 135 - nº de Licitantes 03. SP 04.01.12 - MT

EXTRATO E ALTERAÇÕES DE CONTRATOS

PC-CT (Termo alt.) / objeto (aquisição) / contratada / prazo contratual (dias) / valor R$ / data: PC 49183/11-00 / motores elétricos / Metalcorte Fund. Ltda / 60 / 18.000,00 / 11/12/11. PC 49399/11-00 / te ff ductil trip / Hemasi Eq. Com. Ltda / 60 / 19.992,00 / 14/12/11. PC 51728/11-00 / conj. girante compl. / ND Bombas Com. Serv. Ltda / 150 / 31.536,00 / 13/12/11. PC 52708/11-00 / rádios transm / recept / Dimensão Eq. Aut. Indl Ltda ME / 30 / 23.800,00 / 15/12/11. CT 40382/11-00 / aq. c/ instal. módulos tubulares decant / C.R. Tunussi & Cia Ltda EPP / 150 / 750.000,00 / 01/12/11. CT 50815/11-00 / concreto betuminoso usinado a quente / Basalto Pedreira e Pav. Ltda / 45 / 261.735,26 / 02/12/11. CT 37561/11-01 (3º TA prazo) / Equip. informática / Itautec S/A Grupo Itautec / 120 / 45.097,50 / 02/12/11. Dossiês franqueados para vistas na R. Dr. Costa Leite 2000 Botucatu-SP. 05/01/12 U. N. Médio Tietê – RM

1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CT RR 50.313/10 – Contratação de serviços de conservação de áreas operacionais nos municípios de Iguape, Cananéia, Ilha Comprida e Pariquera-Açu. A Sabesp e Qualy Jet Saneamento, Obras e Serviços Ltda EPP resolvem prorrogar o prazo contratual até 29/02/12 e aditar o valor do contrato em R$ 21.800,00 do valor inicial, que passa a ser de R$ 130.800,00 - assinatura: 20/12/11. Registro, 04/01/12 - U.N. Vale do Ribeira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Sabesp comunica aos interessados a Homologação do Pregão Sabesp online nº 51.131/11 à Super Centrifugas Ltda. Registro/SP, 04/01/12 - UN Vale do Ribeira.

SESSÃO DE REABERTURA

PG ML 49649/11 - Prestação de serviços de apuração de consumo informatizada com apresentação imediata do resultado apurado e atendimento ao cliente – Clientes Especiais - Unidade de Negócio Leste – ML – Diretoria Metropolitana. Informamos aos Srs. licitantes o resultado do parecer favorável a continuidade do certame pela Autoridade Superior. Sendo assim, convocamos para a reabertura da sessão do Pregão às 09h00 do dia 13/01/2012, no site da Sabesp: www.sabesp.com.br/licitacoes, Problemas c/ site, contatar fone (0**11) 3388-6115. Informações: Fone (11) 2681-3982 - MLD14, Rua Najatu, 72 - Penha/SP. SP 04/01/2012 ML.

RESULTADO DE RECURSO

PGE RN 46884/11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE CONSUMO INFORMATIZADA ATRAVÉS DE SOFTWARE DESENVOLVIDO PELA SABESP, ATENDIMENTO AO CLIENTE E OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS PARA OS MUNICÍPIOS DE CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO SEBASTIÃO E ILHABELA – SP. A Sabesp, após avaliação do recurso interposto pela licitante Sociedade Civil de Saneamento Ltda, decidiu pelo não provimento do recurso, posição acompanhada pelo ato do Sr. Diretor de Sistemas Regionais - R. Dossiê franqueado p/ vistas na Estrada do Rio Claro, 420 – Porto Novo – Caraguatatuba-SP, das 08:30 às 11:30/13:30 às 16:00h. Reabertura da sessão dia 06/01/12, às 09h00 no site www.sabesp.com.br/licitacoes. Esgota-se a fase de recursos administrativos. Caraguatatuba, 05/01/12 – UNLit. Norte.

COMUNICADO

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST DE SP - SABESP – ETA MARANDUBA torna público que recebeu da CETESB a Licença Previa e de Instalação N° 35000066 – processo nº 3500048/10, para Estação Tratamento de Água, na AV. FUJIO IWAI, 0, MARANDUBA UBATUBA. Caraguatatuba 05/01/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO

CP MS 56766/11-EXECUÇÃO DE OBRAS DE LIGAÇÕES FACTÍVEIS DE ESGOTOS PARA INCREMENTO DO VOLUME FATURADO, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA AMBIENTAL NOS CÓRREGOS DA UGR GUARAPIRANGA E UGR INTERLAGOS - UNIDADE DE NEGÓCIO SUL – DIRETORIA METROPOLITANA. Consulta do Edital no Suprimentos e Contratações Sul - R. Alberto Hodge, 247 - SP, das 8h30-11h30 / 13h30-16h00 e disponível p/ download a partir de 06/01/12 até 06/02/12 - www.sabesp.com.br/licitacoes. Rec. Prop. Comls e Doc. Habilitação: 07/02/12 às 09h30, na Sala 1 de Licitações, endereço acima. UNSul, 05/01/12.

sabesp — SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

CNPJ 02.302.101/0001-42

EXTRATO

2º Aditivo ao contrato ASE/AS/5529/01/2010 de 29/12/2011 Contratada: Marcos P. Musico Distribuidora EPP. Prazo: 06 meses Assinado em: 17/06/2010 CNPJ: 10.947.655/0001-25 Objeto: Fornecimento de materiais de escritório, de acordo com as necessidades da Emae, mediante entrega direta aos requisitantes das duas unidades localizadas na Capital/SP e da unidade localizada em Cubatão. Valor inicial: R$ 73.000,00 Prazo inicial: 12 meses.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência nº ASE/GEC/2004/2011 - Homologação e adjudicação da Licitação ao Consórcio PCH Pirapora.

emae — SECRETARIA DE ENERGIA — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

CNPJ 43.776.491/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2011/309

Em atendimento ao estabelecido no parágrafo 2º, art. 15 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a CETESB comunica aos interessados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 9/2011/309, para o Fornecimento e Instalação de Estação de Trabalhos e armários, assinada em 12/09/2011, no seu segundo trimestre de vigência, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a detentora da Ata: MÓVEIS BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2011/309

Em atendimento ao estabelecido no parágrafo 2º, art. 15 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a CETESB comunica aos interessados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 10/2011/309, para o Fornecimento e Instalação de divisórias piso-te, divisórias simples e biombos, assinada em 30/09/2011, no seu segundo trimestre de vigência, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a detentora da Ata: JLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

EXTRATO DE N° 54/2011/308

PROCESSO: 54/2011/308; OBJETO: Prestação de Serviços de instalação de Sistema de Ventilação e Ar Condicionado para os Laboratórios dos pavimentos térreos dos prédios 03 e 04 da sede da CETESB, conforme Memorial Descritivo – 95/AAEE/11 – Anexo 3 do Edital.
CONTRATO: 036604; CONTRATADO: DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA.; VALOR: R$ 743.000,00; ASSINATURA: 2812/2011; VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO: 036612; PROCESSO: 52/2011/308; CONTRATADO: ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC; OBJETO: Acréscimo de quantidade 21,07%; ASSINATURA: 29/12/2011; FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o Artigo 65, §1ª, da redação em vigor da Lei Federal n° 8.666/93

CETESB — SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos

CNPJ 71.832.679/0001-23

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1309111061 - Fornecimento de uniformes (camisas polo e tarjetas de identificação) - lote único - OC Nº 373201370922011OC02760. Sessão Pública: 23/01/2012 às 09:00 horas. Início do prazo para envio de proposta eletrônica: 06/01/2012 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação – BEC/SP: www.bec.sp.gov.br. O edital estará disponível a partir do dia 05/01/2012, nos sites www.cptm.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br e www.e-negociospublicos.com.br

Pregão Eletrônico nº 1408111061 - Fornecimento de varão de acionamento para máquina de chave, conforme desenho; para-raio de baixa tensão para proteção de circuito de via, conforme desenho; OC Nº 373201370922011OC02993 - Sessão Pública: 19/01/2012 às 09:00 horas; OC Nº 373201370922011OC02995 - Sessão Pública: 19/01/2012 às 13:30 horas;
Início do prazo para envio de proposta eletrônica: 06/01/2012 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação – BEC/SP: www.bec.sp.gov.br. O edital estará disponível a partir do dia 05/01/2012, nos sites www.cptm.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br e www.e-negociospublicos.com.br.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 8560102262 - Fornecimento de estação de solda, fonte de alimentação e gerador de funções. - ADJUDICADAS: POLITERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., item 3, R$ 2.000,00 e F.T.C. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., item 4, R$ 32.900,00 – Base: Outubro/11. Os itens 1 e 2 foram fracassados.

EXTRATO DE CONTRATO

cn 022311106100 - prazo: 9 meses - data: 03/01/12 - valor: R$ 46.000,00 - contratada: Ipiranga produtos de petróleo s/a - objeto: fornecimento de gasolina

cn 824611001100 - prazo: 36 meses - data: 03/01/12 - valor: R$ 9.403.224,60 - contratada: consórcio supervisor diamante - objeto: prestação de serviços de engenhara para supervisão, controle e apoio técnico das obras civis da linha 8 da CPTM

EXTRATO DE ADITAMENTO

termo de aditamento 01 ao cn 817110002100 - prazo: 6 meses - data: 21/11/11 - contratada: construtora Mollinari ltda - objeto: prestação de serviços especializados de pintura do forro e estruturas metálicas da gare da estação da Luz - motivo: prorrogação do prazo contratual

CPTM — SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CESP - Companhia Energética de São Paulo

Companhia Aberta - CNPJ 60.933.603/0001-78

ADITAMENTO Nº 1

Pregão Eletrônico n. ASC/GME/5060/2011 – Prestação de serviços para reforma com repotenciação de 1 (um) transformador de 112 MVA, 13,8-138 KV da UHE Jupiá, cujos serviços serão realizados na UHE Três Irmãos, cuja sede está registrada no município de Pereira Barreto/SP. A data de início do envio das propostas ocorrerá a partir das 00h00 (zero hora) do dia 24/01/2012, até as 09h00 do dia 26/01/2012, no sítio da CESP, sendo que a sessão pública se realizará no dia 26/01/2012 as 09h01min. O novo edital com prorrogação das datas do envio da proposta e da sessão pública, está disponível no site da CESP: www.cesp.com.br / Licitações / Pregão CESP Online. As demais condições do Edital e seus anexos permanecem válidas e inalteradas. Informações: Eduardo Naves - Tel: 11 5613-3659, e-mail: eduardo.naves@cesp.com.br

ERRATA Nº 1

Tomada de Preços n. ASC/GMC/1006/2011 – Obra civil para drenagem superificial e recuperação do talude da pista de acesso a entrada da UHE Paraibuna, cuja sede está registrada no município de Paraibuna/SP.
1. No edital: onde se lê: ASC/GMC/1006/2011, leia-se: ASC/GBB/1006/2011.
2. Tendo em vista essa retificação, fica prorrogada a data de realização da sessão pública da Tomada de Preços acima para 20/01/2012 às 09h30min
3. Permanecem válidas e inalteradas as demais condições do Edital e seus anexos. Informações: Mauricio Crepaldi Tel.: (0xx11) 5613 3674, e-mail: mauricio.crepaldi@cesp.com.br

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ASC/AP/5105/2011 à empresa Ibiaeon Consultoria Patrimonial, Avaliações e Informática Ltda.

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico n.º ASC/GM/5089/2011 - Prestação de serviços para operação de equipamentos de transporte terrestre de cargas e especiais na UHE Paraibuna, cuja sede está registrada no Município de Paraibuna/SP O edital que estabelece as condições de participação estará disponível para download a partir de 05/01/2012 no sitio da CESP : www.cesp.com.br / Licitações / Pregão CESP Online. Para a obtenção de senha e credenciamento, condicionantes à participação, acessar o sitio:"Cadastre sua Empresa". Agendar visita até 18/01/2012 com o Sr. João Alberto Cardoso de Oliveira - Fone (0xx12) 3974-2020. A data de início do envio das propostas ocorrerá a partir das 00h00 (zero hora) do dia 20/01/2012 até às 09h00 do dia 23/01/2012, sendo que às 09h01 será dado início a Sessão Pública do Pregão no sitio da CESP. Informações: Mauricio Crepaldi - Tel.: (11) 5613-3674, e-mail: mauricio.crepaldi@cesp.com.br Departamento de Suprimentos pec1075

CESP Companhia Energética de São Paulo — SECRETARIA DE ENERGIA — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

METRÔ - Companhia do Metropolitano de São Paulo

CNPJ 62.070.362/0001-06

AVISO (FASE DE ADJUDICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70479277 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO TÉCNICA DE COBERTURA/FECHAMENTO EM TELHAS METÁLICAS E VIDROS DA ESTAÇÃO SANTO AMARO DA LINHA 5 – LILÁS, DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ. OC nº 373301370932011OC00174. A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ comunica que, analisados os termos do recurso administrativo interposto pela EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, por conta de ato praticado no certame em referência, concluiu pelo não-acolhimento ao mesmo, ratificando-se a decisão proferida na sessão pública realizada em 18.11.11.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 41081213 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO MACRO DE AVALIAÇÃO DE ÁREAS PARA DESAPROPRIAÇÃO, NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MONOTRILHO, DA LIGAÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO – SÃO PAULO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ.A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ torna público que se encontra aberta a Licitação acima, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.544/89 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.O Edital completo pode ser obtido gratuitamente por meio da Internet, no site www.metro.sp.gov.br, ou retirado no Protocolo da Gerência de Contratações e Compras, situado na Rua Boa Vista, 175 – 2º Andar – São Paulo, Capital, no período de 06/01/2012 a 22/02/2012, das 9h00 as 11h30 e das 13h30 as 16h30, mediante pagamento de R$ 10,00 para aquisição da versão impressa em papel, ou da versão em CD-R. Os documentos e as propostas deverão ser entregues na Sessão Pública de Recebimento e Abertura, marcada para o dia 24/02/2012, às 09h00, com tolerância de quinze minutos, no mesmo endereço. Esta licitação é do tipo técnica e preço.Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LP

A Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô torna público que requereu à CETESB a Licença Prévia para a Linha 6 - Laranja - Trecho São Joaquim - Brasilândia para a atividade de transporte no Município de São Paulo, mediante a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, e que nos termos da Deliberação Consema nº 34/2001, encontra-se aberto o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta data, para solicitação de Audiência Pública à CETESB, relativa à Linha 6 - Laranja - Trecho São Joaquim - Brasilândia no Município de São Paulo, a qual deve ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido e dirigida ao Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos, Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - Alto de Pinheiros - CEP: 05459-900, São Paulo- SP.

METRÔ — SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Companhia Docas de São Sebastião

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

A Companhia Docas de São Sebastião solicita o comparecimento dos seguintes candidatos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, das 09h00 às 11h00, no endereço abaixo, para tratar de assunto referente aprovação no concurso público, munido dos documentos descritos no "item 2 do Capítulo X - DA CONTRATAÇÃO" constante do edital.
SÃO PAULO - Av. Brigadeiro Faria Lima, 2954, 7º andar, cj. 72, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, na Gerência de Relações Corporativas - RH: Analista Contábil JR - RENATO MASSAHARU OSO - inscrição No.002113-5; Auxiliar de Serviços Gerais - LUCINEIA ALVES DE BRITO - Inscrição No.001612-4.

PORTO SÃO SEBASTIÃO — SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ FERNANDO PATAU BLANDY, projeto: Fotografia e o Tempo; Proponente: VANESSA CRISTINA VIZONA, projeto: Marginal, do outro lado do rio tem uma cidade; Proponente: POINTER PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA., projeto: Filmoteca Brazil Institut; Proponente: DIVINA IMAGEM PRODUÇÕES LTDA, projeto: "Profissões em extinção nos bairros de São Paulo" (título provisório); Proponente: MARIANA VAZ DE CAMARGO, projeto: Como semear o semi-árido?; Proponente: PAULO DE OLIVEIRA FREIRE, projeto: Nuá; Proponente: TEXTO EDITORES LTDA, projeto: Atlas da Literatura Brasileira; Proponente: DANIEL BUSANELLI, projeto: Festival de Música Sertaneja de Jundiaí; Proponente: GIANE MATOS MARTINS (PJ), projeto: Conversa de Camarim; Proponente: LUART PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, projeto: São Mateus Festival - 2ª Edição; Proponente: MARIA CORREIA PRODUÇÕES - ME, projeto: Brasil, Música & Futebol; Proponente: CALLIS EDITORA LTDA., projeto: Quem conta um conto...; Proponente: EDITORA MAGIA DE LER LTDA, projeto: Joca; Proponente: DIEGO AGUIAR ANDRADE, projeto: Olhos de Ressaca; Proponente: ROSANGELA MEUSBURGER EVENTOS CULTURAIS EPP, projeto: Comédia Ponto Com.

Alguns dos projetos apresentados permanecem em processo de análise pela Comissão de Análise de Projetos - CAP, pois não foi possível deliberar por aprovar ou reprovar com as informações apresentadas. Para estes, em conformidade com o item 1, Parágrafo Único, Artigo 10, do Decreto 54.275, de 27/04/09 será solicitada a apresentação de complementações de informações.

PROJETOS PARA OS QUAIS SERÁ SOLICITADA COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Proponente: FILMES MAIS LTDA, projeto: Anjos da Lapa; Proponente: MAURICIO CAILET, projeto: II Mostra Guitarras do Brasil; Proponente: RADAMÉS BRUNO PROD. CULTURAL, MKT E EVENTOS LTDA - ME, projeto: Tamara.

ATENÇÃO! A partir do primeiro dia útil após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, poderão ser conhecidos os pareceres da comissão quanto a REPROVAÇÃO ou SOLICITAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

* Proponentes residentes no município de São Paulo: o proponente ou seu procurador (autorização por escrito assinada pelo proponente) deverá comparecer na Secretaria de Estado da Cultura, Rua Mauá nº 51, Luz, dias úteis, das 10h00 às 13h00 ou 14h00 às 17h00.

* Proponentes residentes nos demais municípios do estado de São Paulo: entrar em contato com Deise, tel.: (11) 2627-8228.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora Técnica, de 9-6-2011

Edital Eletrônico de Contratações CV nº 14254/2011 (OC nº 120102000012011OC00015) - (Processo SC n.º 40495/2011), de 02/06/2011. Objeto: Aquisição de açúcar e chá.

Homologo os procedimentos relativos ao Convite BEC nº 14254/2011 (OC nº 120102000012011OC00015), e ADJUDICO o objeto às empresas classificadas em 1º lugar, conforme grade abaixo:

Item 01: 1º) IMPAKTO SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, no valor total do item de R$ 222,60 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos);

Itens: 02, 03, 04 - 1º) SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA, no valor total dos itens de R$ 179,70;

Item 05: 1º) AMÉRICA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, no valor total do item de R$ 60, 00.

Comunicado

Súmula das decisões da Responsável pelo Edital Eletrônico de Contratações CV nº 14254/2011 (OC nº 120102000012011OC00015) - (Processo SC n.º 40495/2011), de 02/06/2011. Objeto: Aquisição de açúcar e chá.

Após Ata de Julgamento, classificaram as propostas em ordem crescente de valores (preços unitários), tendo ao fim o seguinte resultado:

Itens: Licitantes: Valor Unitário:

01: 1º) IMPAKTO SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA- R$ 11, 13

02: 1º) SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA - R$ 2, 15

03: 1º) SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA - R$ 1, 69

04: 1º) SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA - R$ 2, 15

05: 1º) AMÉRICA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP - R$ 2, 00

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Comunicados

O CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 30 de maio de 2011, Ata nº 1626, deliberou os processos a seguir listados, conforme indicação em cada item. No caso dos processos deferidos, os projetos devidamente carimbados (quando houver), poderão ser retirados no Protocolo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, no horário das 10:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, 10 (dez) dias úteis após a data da presente publicação.

1-Processo nº 42152/2011

Interessado: JULIO MORAES CONSERVAÇÃO E RESTAURO S/C LTDA.

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao projeto de restauro dos elementos artísticos integrados da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Candelária, situada na Praça Padre Miguel, no município de Itu.

2-Processo nº 63412/2010

Interessado: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao projeto de construção de Centro de Hemodiálise no imóvel situado à Rua Dr. Vasco de Toledo, nº. 100, esquina com Avenida Bernardino de Campos, nº. 207, no município de Amparo.

3-Processo nº 62547/2010

Interessado: ROBERTO ELIAS CURY

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao projeto de construção de residência unifamiliar no imóvel situado à Rua Maestro Chiaffarelli, nos 801/817, município de São Paulo, ressalvados os muros de fechamento do lote, que serão objeto de nova apreciação e deliberação do CONDEPHAAT, a realizar-se no prazo de 30 dias, quando da conclusão dos estudos que visam disciplinar as construções de muros nos bairros tombados.

4-Processo nº 51798/2005

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE / DEPAVE

Deliberação: O Colegiado deliberou acatar parcialmente o parecer da Conselheira Relatora, no sentido de aprovar a comunicação visual proposta para o Parque da Independência, solicitando, entretanto, que os logotipos dos patrocinadores sejam incluídos apenas nos rodapés dos totens, abaixo das informações referentes ao parque, ressalvando, ainda, a necessidade de aprovação pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU.

5-Processo nº 63600/2011

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE ITU

Deliberação: O Colegiado deliberou solicitar à Associação de Preservação do Patrimônio Histórico de Itu informações sobre a prospecção já realizada na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Candelária, bem como levantamento técnico e gráfico da situação dos ladrilhos hidráulicos do referido edifício religioso, incluindo estudos sobre a possibilidade de recuperá-los ou não, com vistas a fornecer maiores elementos para a deliberação deste CONDEPHAAT. Deliberou, ainda, que o GCR realize vistoria e levantamento fotográfico do local.

6-Processo nº 64021/2011

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar a construção de edifício escolar na Rod. SP 165, Km 110, Quilombo André Lopes, no município de Eldorado.

7-Processo nº 61984/2010

Interessado: FIORE WALLACE GONTROAN VITA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, no sentido de ratificar o entendimento de que, conforme previsto no Código de Edificações vigente à data do tombamento dos bairros dos Jardins, não são passíveis de aprovação falsas fachadas criadas a partir do prolongamento dos muros internos, no alinhamento das fachadas e com a altura destas, até os muros das divisas laterais.

8-Processo nº 63804/2011

Interessado: FUNDAÇÃO PARA PESQUISA AMBIENTAL - FUPAM

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o projeto de recuperação do imóvel situado à Rua Cel. Manuel Bento, nº. 187 (N51), município de São Luiz do Paraitinga.

O CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 30 de maio de 2011, Ata nº 1627, deliberou os processos a seguir listados, conforme indicação em cada item. No caso dos processos deferidos, os projetos devidamente carimbados (quando houver), poderão ser retirados no Protocolo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, no horário das 10:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, 10 dias úteis após a data da presente publicação.

1-Processo nº 63729/2011

Interessado: EVEN SP 41/10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o projeto para construção de edifício comercial no imóvel situado na Avenida Paulista, 91.

2-Processo nº 63565/2011

Interessado: COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o projeto de reforma e ampliação do Biotério da Biologia/BIOTUSP (bloco 14) situado no Campus da USP de Ribeirão Preto.

3-Processo nº 63824/2011

Interessado: MAURICIO GUERRA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o pedido para demolição do existente, bem como, o projeto para construção de condomínio residencial no imóvel situado na Rua do Constituinte, 50/60, nesta Capital.

4-Processo nº 63852/2011

Interessado: CARLOS EDUARDO ALVES BARRIL

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar projeto para construção de um supermercado no imóvel situado na Rua Antonio Alves Barril, s/nº, nesta Capital.

5-Processo nº 62491/2010

Interessado: PRISCILA SANSONE NOGUEIRA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o projeto para construção de residência unifamiliar no imóvel situado na Rua Portugal, 232, nesta Capital.

6-Processo nº 63263/2010

Interessado: ANA FLAVIA BRESCIA GREGORI

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o projeto de reforma com acréscimo de área e conservação no imóvel situado na Rua Honduras, 276, nesta Capital.

7-Processo nº 63034/2010

Interessado: JOSÉ BENTO DE SOUZA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o projeto para regularização e reforma com decréscimo de área de uma edificação comercial no imóvel situado na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 232, nesta Capital.

8-Processo nº 63147/2010

Interessado: CONDOMÍNIO COCANHA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o projeto para construção de zeladoria, depósito, canil e portaria no imóvel situado na Rodovia SP-55/ KM 86, 990 (BR101), s/n, Massaguaçu, no município de Caraguatatuba.

9-Processo nº 61328/2010

Interessado: SYDNEY PIERRE COMTESSE

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o projeto para construção de residência no imóvel situado na Rua 09, Lote 01, Quadra 02, s/nº, Loteamento Praia do Pulso, no município de Ubatuba.

10-Processo nº 63264/10

Interessado: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. DE S.PAULO-SABESP

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar projeto para implantação do Sistema de Abastecimento de Água no bairro Maranduba, no município de Ubatuba.

11-Processo nº 63680/2011

Interessado: IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar a continuidade dos serviços de descupinização do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, situado na Praça da Sé, 270, nesta Capital.

12-Processo nº: DIVERSOS

Interessado: DIVERSOS

Deliberação: 1. Processo nº 63.282/10 - Rua Washington Luis, 351, Luz (A/E Estação da Luz) - CADAN 2009.0.305.012-5; 2. Processo nº 63.347/10 - Rua Aurora, 858, Santa Ifigênia, (A/E Instituto Caetano de Campos) - CADAN 2010.0.136.759-2; 3. Processo nº 63.198/10 - Alameda Ribeiro da Silva, 80, Campos Elíseos (A/E Edifícios da Alameda Cleveland e Residência Dino Bueno) - CADAN 2010.0.166.194-6; 4. Processo nº 64.055/11 - Avenida Paulista, 486, Bela Vista, (Grupo Escolar Rodrigues Alves) - CADAN 2011.0.051.562-0.

13-Processo nº 63950/2011

Interessado: TRIPLE EMPREENDIMENTO IMOBIL.LTDA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o projeto modificativo para construção de edifício comercial no imóvel situado na Rua Julio Conceição, 737/775, nesta Capital.

14-Processo nº 62052/2010

Interessado: MMIM PARTICIPAÇÕES LTDA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o projeto para construção de conjunto comercial no imóvel situado na Rua da Padroeira, 40, Centro, no município de Ilhabela.

15-Processo nº 64152/2011

Interessado: EDELMAN DO BRASIL CONSULTORIA E COMUNICAÇÕES

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar a solicitação para realização do evento "Mostra de Música do 15º Cultura Inglesa Festival" no Parque da Independência situado na Avenida Nazaré, s/nº, nesta Capital.

16-Processo nº 63446/2010

Interessado: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar as intervenções emergenciais para reforma nos sanitários da Escola Estadual Barão de Suruí situada na Praça Paulo Setubal, 101, Centro, no município de Tatuí.

17-Processo nº 63806/2011

Interessado: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FDE

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar a implantação de quadra coberta na Escola Estadual Cel. João Pedro de Godoy Moreira situada na Rua XV de Novembro, 952, no município de Pedreira, uma vez que a implantação se dará aos fundos do lote, não prejudicando a visibilidade do Bem Tombado em questão.

18-Processo nº 63716/2011

Interessado: SANTA CASA ANNA CINTRA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar projeto de reforma nas instalações da enfermaria da Santa Casa Anna Cintra situada na Rua Ana Cintra, 332, Centro, no município de Amparo.

19-Processo nº 63556/2011

Interessado: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FDE

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar projeto para implantação de quadra coberta na Escola Estadual Antonio Joaquim de Carvalho situada na Praça Antônio Pedro de Toledo, s/nº, Centro, no município de Araraquara.

20-Processo nº 61356/2010

Interessado: DADICA AGROPECUÁRIA LTDA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o projeto para construção de residência no imóvel situado na Rua 3, Lote 9, Quadra 14, s/nº, Praia do Pulso, no município de Ubatuba. Deliberou ainda, que ao final das obras deverá ser encaminhado relatório fotográfico demonstrando a execução do projeto conforme o aprovado.

21-Processo nº 63614/2011

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação: O Colegiado reconheceu a importância da realização de estudos com vistas à apresentação de alternativas para redução do impacto causado pelo trafego de caminhões de grande porte no Centro Histórico de São Luiz do Paraitinga, especificamente na Rua Padre Rodolfo Komerek, a efetivar-se em conjunto com o IPHAN e a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga.

22-Processo nº 63711/2011

Interessado: ARQª SIMONE DE FÁTIMA PEREIRA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar o projeto de demolição e nova construção em imóvel situado à Avenida Madre Thereza, nº. 565, município de São José dos Campos.

23-Processo nº 61619/2010

Interessado: DALMON CURNUTT FRANCO E OUTRO

Deliberação: O Colegiado deliberou encaminhar os autos à Consultoria Jurídica da Pasta para exame da legitimidade e representação da solicitação, em razão das sucessivas alterações do domínio dos lotes em tela.

24-Processo nº 63010/2010

Interessado: UPPH

Deliberação: O Colegiado deliberou pelo retorno dos autos à UPPH para providências aprofundadas com vistas a citar o proprietário e arquiteto responsável pelo imóvel para que procedam ao escoramento do bem.

25-Processo nº 63.599/2011

Interessado: BANCO ITAÚ S.A

Deliberação: Colegiado deliberou esclarecer que o equipamento publicitário instalado sobre a cobertura do Edifício do Conjunto Nacional, compreendido em sua materialidade pela estrutura portante do relógio, termômetro e suporte para propaganda, é um bem aderente ao edifício tombado, não obstante o CONDEPHAAT entenda que a logomarca possa ser substituída, tendo em vista que este suporte já abrigou outros anúncios diversos da marca atual.

0

UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo SC 96940/2010

Contrato SC 0309/2010

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: THIAGO SALES CLARO

Projeto: "SEGURA, SENÃO CAI"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira - Da Vigência e prorrogação, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 dias.

UGE: 120.104 - Programa de Trabalho 13.392.1201.198.60000

No exercício de 2011 a Natureza de Despesa deixa de ser: 33903611 e passa a ser: 33903101. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 24/05/2011. (Publique-se nesta data somente por omissão).

Extrato de Convênio

Processo SC nº 88041/2010

Convênio nº 2010CV000018

UGE 120.104

Partícipes:

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Cultura.

2º Instituto Peabirus

1º Termo de Aditamento: prorrogação do prazo de vigência do ajuste

Vigência: o presente convênio terá vigência até o dia 06 de junho de 2011

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2010

Data da Assinatura do Aditamento: 25 de abril de 2011.

Publique-se por omissão. (Republicado por ter saído incompleto)

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Contrato de Gestão nº 29/2008

Processo SPDOC SC 121723/2009

7º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão Nº 29/2010, celebrado entre o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria do Estado da Cultura e a Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari, Qualificado Como Organização Social, Objetivando a Redução Orçamentária para o Ano de 2011, e Consequentes Alterações nos Anexos Técnicos I e II

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria do Estado da Cultura, com sede nesta cidade na Rua Mauá no 51, Luz São Paulo, Capital CEP 01028-000, inscrita no CNPJ/MF sob no 51.531.051/0001-80, neste ato representado por seu Titular Sr. Andrea Matarazzo, RG no 3.850.856-4 e inscrito no CPF/MF sob no 007.524.538-82, denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, o ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI, qualificado como Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF Nº 01.845.656/0001-78, tendo endereço, à Rua Floriano Peixoto, nº 490, Bairro Centro, - CEP 14.340-000- Cidade brodowski-SP, e com estatuto registrado no oficial de registros de títulos e documentos e civil de Pessoa Jurídica de Batatais – SP, sob nº 10.207 livro A-8, Fls. 157 de 22/06/2009, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Angélica Policeno Fabbri, brasileira, portadora do RG nº 13.281.969-7 e CPF nº 059.035.428-08, doravante denominada CONTRATADA, tem em si justo e acertado este 7º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão no 29/2008, que firmaram em 14 de julho de 2008 para ficar constando o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Tendo em vista o presente aditamento, fica alterado o Anexo Técnico I – Programa de Trabalho, e conseqüente alteração no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão do presente Aditamento ficam alteradas o Caput e parágrafo primeiro da Cláusula Sétima do referido CONTRATO DE GESTÃO passando a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

"Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no Anexo Técnico I – Programa de Trabalho, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no "Anexo Técnico II" – Sistema de Pagamento a importância global estimada, em R$ 19.825.894,45 (Dezenove milhões oitocentos e vinte cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

"Do montante global mencionado no caput desta cláusula:

a) o valor de R$ 3.789.000,00 (Três milhões setecentos e oitenta e nove mil reais) correspondente ao exercício de 2011 onerará a rubrica nr 13.391.1214.5734.0000

CLAÚSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No ano de 2011, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R$ 3.789.000,00 (Três milhões setecentos e oitenta e nove mil reais), sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas, de acordo com o "Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento".

PARAGRÁFO SEGUNDO

Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

1- 90% (noventa por cento) do valor previsto no 'caput' desta cláusula, correspondente a R$ 3.410.100,00 (Três milhões quatrocentos e dez mil e cem reais), será repassado através de 02 parcelas estabelecidas de acordo com o previsto no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento.

2- 10% (dez por cento) do valor previsto no 'caput' desta cláusula, correspondente a R$ 378.900,00 (Trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais), será repassado através de 02 parcelas cujo valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral dos indicadores, conforme previsto no Anexo I- Plano de Trabalho;

3- a avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subseqüente, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os demais itens e cláusulas do Contrato permanecem inalterados.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 19 de maio de 2011.

ANDREA MATARAZZO

Titular da Pasta

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Angélica Policeno Fabbri

Diretora Executiva

Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari

Luis Antônio Bergamo

Diretor Financeiro

Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari

ANEXO TÉCNICO I

PLANO DE TRABALHO DA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2008

APRESENTAÇÃO

A Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari – ACAM PORTINARI – Organização Social de Cultura, localizada em Brodowski, interior de São Paulo, desde a sua fundação, em 17/11/1996, tem objetivos voltados ao desenvolvimento da área cultural, particularmente a museológica.

Em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico (UPPM), mediante colaboração técnica, operacional e financeira, viabilizada pelo Contrato de Gestão 029/2008, a ACAM Portinari visa ao desenvolvimento e aprimoramento dos museus estaduais localizados no interior, contribuindo ainda para sua qualificação como centros regionais de excelência na execução das políticas propostas pela Secretaria de Estado da Cultura.

Constituem o conjunto dos museus da SEC-SP, geridos em parceria com a ACAM Portinari o Museu Casa de Portinari, em Brodowski; o Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre, em Tupã; o Museu Histórico e Pedagógico Bernardino de Campos, em Amparo; o Museu Histórico e Pedagógico Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetá; a Casa de Cultura Paulo Setúbal, em Tatuí; o Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato, em Taubaté; o Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, em Piracicaba e o Museu de Esculturas Felícia Leirner, em Campos do Jordão. Além disso, a ACAM Portinari realiza ações de apoio a museus do interior em parceria com o Sistema Estadual de Museus (SISEM).

Os chamados museus históricos e pedagógicos do Estado de São Paulo (MHPs) foram criados entre 1956 e 1973, por meio de decretos específicos. Dentre outros aspectos, os MHPs enfatizavam o caráter educacional das instituições, já enunciado no próprio nome, que também se constituía em homenagem a personagens relevantes na história do Estado de São Paulo e do país; conforme descrição sucinta a seguir:

1- **Museu Casa de Portinari**:

Situado em Brodowski, o museu é um dos mais importantes do interior e dos mais tradicionais da região de Ribeirão Preto.

Desde sua fundação, em 1970, abriga pinturas murais, desenhos, poemas; objetos de trabalho e de uso pessoal e documentos de Candido Portinari; ainda, móveis e utensílios do artista e de sua família. Em suas salas de exposição o espaço revela diferentes facetas do artista: poeta, político e desenhista, destacando-se no conjunto a "Capela da Nonna", que o artista pintou para as avós, acamada e impossibilitada de caminhar à igreja para rezar.



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 10/06/2011 09:23:38.
Nº de Série do Certificado: 3CD6AED52C84A58A457570E9928A2A305207C920
[Ticket: 14288578] - www.imprensaoficial.com.br

FUNDAÇÃO FLORESTAL

EXPEDIENTE	**OFICIO Nº 255/11 – CMU**
INTERESSADO	CETESB – AGÊNCIA AMBIENTAL DE UBATUBA
ASSUNTO	Processo AGVERDE 3109/2010 – SABESP – Captação e Adutora – Maranduba

DESPACHO GCA nº 559/2011

Visto;

2. Manifestamo-nos de acordo com a informação técnica elaborada pelo gestor do Núcleo Picinguaba do PESM;

3. Complementarmente, entendemos que o licenciamento deve estar condicionado ao atendimento das disposições do artigo 47 da Lei Federal nº 9.985/2000, a saber:

> *Art. 47. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pelo abastecimento de água ou que faça uso de recursos hídricos, beneficiário da proteção proporcionada por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.*

4. O atendimento da condicionante deverá ser firmado por instrumento específico, acompanhado de processo administrativo junto à Fundação Florestal;

5. Ao AT-DO para que providencie o envio de resposta à CETESB.

GCA, 29/12/2011

ANA CAROLINA DE CAMPOS HONORA
Gerente de Conservação Ambiental
Serra do Mar, Litoral Centro, Litoral Norte e Mantiqueira

p/ **BORIS ALEXANDRE CESAR**
Diretor de Operações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo — Capital do Surfe

Ubatuba, 29/3/2010

Processo n.º 3058/2010 - SECRETARIA DE ARQUITETURA E URBANISMO

COMUNICAÇÃO DE DESPACHO

Cumpre-me informar-lhe (s) que no processo em referência no qual é solicitado:
CERTIDAO
AV FUJIO IWAI - MARANDUBA

Foi dado o seguinte despacho:

SEGUE CERTIDÃO Nº. 241/2010

Atenciosamente,

Antônio Luiz Gonçalves Ballio
Gerência de Expediente, Documentação e Protocolo
RG 14.320.292 SSP/SP

IImo. (a) Sr(a):
COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO
AV. ADHEMAR DE BARROS 550
VL. ADYANNA
SÃO JOSE DOS CAMPOS- SP
CEP: 12245 011

C E R T I D Ã O - N.º 241/2010

C E R T I F I C O, para fins de comprovação junto a CETESB, conforme foi requerido por COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO no processo SAU/3058/10 e à vista da informação da Coordenadoria de Aprovação e Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano desta Prefeitura constante às fls.07 que, esta municipalidade não se opõe a utilização das áreas apresentadas para implantação da ETA Maranduba, nova captação de Marimbondo e melhoria na captação das Piabas para atender as demandas atuais e futuras localizada na Avenida Fujio Iwai com a Travessa Fujio Iwai, bairro da Maranduba, pela Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP, neste município, e que de acordo com lei específica em relação ao zoneamento da área urbana, lei municipal de uso e ocupação do solo 711/84, não havendo impedimento quanto a localização ao empreendimento proposto. Esta certidão tem validade de um ano a parir desta data. O referido é verdade. Ubatuba, vinte e seis de março de dois mil e dez. Gerente de Expediente, Documentação e Protocolo----------
---
Antonio Luiz Gonçalves Ballio----------
RG 14.320.292-SSP/SP----------

(isento de taxa)

Ubatuba, 29/3/2010

Processo n.º 3059/2010 - SECRETARIA DE ARQUITETURA E URBANISMO

COMUNICAÇÃO DE DESPACHO

Cumpre-me informar-lhe (s) que no processo em referência no qual é solicitado:
CERTIDAO
AV FUJIO IWAI - MARANDUBA

Foi dado o seguinte despacho:

SEGUE CERTIDÃO Nº. 242/2010

Atenciosamente,

Antônio Luiz Gonçalves Ballio
Gerência de Expediente, Documentação e Protocolo
RG 14.320.292 SSP/SP

IImo. (a) Sr(a):
COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO
AV. ADHEMAR DE BARROS 550
VL. ADYANNA
SÃO JOSE DOS CAMPOS- SP
CEP: 12145 011

C E R T I D Ã O - N.º 242/2010

C E R T I F I C O,
para fins de comprovação junto a CETESB, conforme foi requerido por COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO no processo SAU/3059/10 e à vista da informação da Coordenadoria de Aprovação e Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano desta Prefeitura constante às fls.06 que, esta municipalidade não se opõe a implantação da da ETA Maranduba, nova captação de Marimbondo e melhoria na captação das Piabas para atender as demandas atuais e futuras, localizada na Avenida Fujio Iwai com a Travessa Fujio Iwai, bairro da Maranduba, e por não possuir estrutura com esta competência, delega a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo a analise ambiental do empreendimento, nos termos da Resolução CONAMA n.º 237 de 19 de dezembro de 1997. Esta certidão tem validade de um ano a parir desta data. O referido é verdade. Ubatuba, vinte e seis de março de dois mil e dez. Gerente de Expediente, Documentação e Protocolo----------

Antonio Luiz Gonçalves Ballio----------
RG 14.320.292-SSP/SP----------

(isento de taxa)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
0000121775 / 2011	000000003109 / 2010

3. Nome do interessado	4. CPF ou CNPJ
Companhia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo	43776517016183

5. Denominação da Propriedade.	6. Area total da propriedade. (ha)
ETA - Maranduba	2,085625

7. Localização da Propriedade (endereço,bairro,distrito,loteamento).	8. CEP	9. Município
Av. Fujio Iwai, S/N	11680-000	UBATUBA

10. Cartório de Registro de Imóveis.	11. Nº(s) Registros ou matrícula(s).
1º - UBATUBA	21296

12. Finalidade do Pedido

Edificação de Estação de Tratamento de Água

13. Classificação da Área Protegida por Legislação Especifica.	14. Nome da Área Protegida por Legislação Especifica.
Área Comum Não protegida	Área Comum Não protegida

15. Documentos Relacionados

Tipo	Nº	Data de Emissão
CETESB - TCRA Licenciamento	0000119420/2011	21/12/2011
CETESB - TCRA Licenciamento	0000119515/2011	21/12/2011

16. Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação / Intervenção de APP

Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)
Área Comum Não protegida	Floresta Alta de Restinga (c/estágio susc.)	Estágio Secundário Inicial	0,100000
Área Comum Não protegida	Floresta Alta de Restinga (c/estágio susc.)	sem vegetação	1,520745
Curso d´água perene ou intermitente	Floresta Alta de Restinga (c/estágio susc.)	Estágio Secundário Inicial	0,012000
Total (em ha)			1,632745

17. Autorização para Corte de Árvore Isolada

Discriminação	Nome Espécie	Nº de Árvores	Nº de Árvores/ha	Volume lenhoso (em m³)
Total (em unidades)				

18. Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal

Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	No. Individuos Manejados/ha	Área Autorizada (em ha)
Total					

19. Observações:

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 369/06 - Art. 2º,
processo GDOC nº. 27699- 769490/2009 da Procuradoria Geral do Estado
Art. 49 do Decreto 49.215/04
Durante a realização do corte raso da vegetação nativa deverão ser adotadas as boas práticas de conservação do solo visando a evitar e ou impedir o carreamento de solo e demais resíduos para: os cursos d´água, áreas de preservação permanente, Reserva Legal, Área Verde, remanescentes florestais, estradas, ruas e demais áreas vizinhas da área objeto do corte raso;
Durante a abertura da estrada/acesso/carreador deverão ser adotadas as práticas de conservação do solo e da água, visando evitar erosão e carreamento de solo e demais resíduos para: os cursos d´água, áreas de preservação permanente, Reserva Legal, Área Verde, remanescentes florestais, estradas, ruas e demais áreas vizinhas da área objeto do corte raso/intervenção;
Esta autorização foi baseada na manifestação do DAEE (Outorga de Implantação de Empreendimento, conforme Despacho do Superintendente do DAEE de 25.11.2010);
Esta autorização foi baseada na manifestação da Fundação Florestal - DESPACHO GCA nº 559/2011

20. Data da expedição	21. Agência Ambiental da CETESB
26/12/2011	CETESB/CMU - Agência Ambiental de Ubatuba
22. Data da validade	**23. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental**
26/12/2015	Biol João Carlos Carvalho Milanelli Gerente da Agência Ambiental de Ubatuba Reg. 35.485-7 CRB 06373/01-D

CONTROLE Nº 1438629
3.3.10.0253-4
249,960FLS. - NUM. DE 1.307.341 a 1.557.300-01/2007

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
0000121775 / 2011	000000003109 / 2010

Observações:

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Somente terá validade após publicação no Diário Oficial do Estado.

3º Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com o tamanho mínimo de 1,50m X 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:

Número do Processo CETESB;
Numero de Autorização;
Data da emissão;
Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver.

4º Esta Licença (ou autorização) não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal - DOF, a ser obtido da seguinte forma:
·Preencher o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, no endereço http://www.ibama.gov.br , disponível no link "Serviços on-line", "Documento de Origem Florestal - DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.
· Solicitar à Agência Ambiental da CETESB o lançamento do saldo de madeira a ser escoada no DOF ;
· Emitir o DOF, por meio do endereço http://www.ibama.gov.br, acessar "Serviços on-line" e selecionar, em "Serviços", a opção "Documentode Origem Florestal – DOF".
5ºAs áreas de Preservação Permanente, mesmo aquelas situadas no interior do perímetro autorizado, bem como as áreas de Reserva Legal não poderão ser exploradas, a não ser se devidamente autorizada. Consideram-se de Preservação Permanente aquelas áreas situadas: a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima seja: 1) de 30(trinta) metros para os cursos d'água que tenham de menos de 10(dez) metros de largura; 2) de 50 (cinqüenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10(dez) a 50(cinqüenta) metros de largura; 3) de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50(cinqüenta) a 200(duzentos) metros de largura; 4) de 200(duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200(duzentos) a 600(seiscentos) metros de largura; 5) de 500(quinhentos metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600(seiscentos) metros; b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais; c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água" qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50(cinqüenta) metros de largura; d) no topo de morros, montes, montanhas e serras; e) nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% de linha de maior declive; f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100(cem) metros em projeções horizontais; h) em altitude superior a 1.800(mil e oitocentos) metros qualquer que seja a vegetação; 6º É expressamente proibido o uso do fogo para os fins desta Autorização . 7º É proibido o corte raso no interior da Reserva Legal. 8º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

20. Data da expedição	21. Agência Ambiental da CETESB
26/12/2011	CETESB/CMU - Agência Ambiental de Ubatuba
22. Data da validade	**23. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental**
26/12/2015	

Biol João Carlos Carvalho Milanelli
Gerente da Agência Ambiental
de Ubatuba
Reg. 35.4854-7 CRB 06373/01-D

CONTROLE Nº 1438632

3.3.10.0253-4 249.960FLS. - NUM. DE 1.307.341 a 1.557.300-01/2007

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
0000121777 / 2011	000000003109 / 2010

3. Nome do interessado	4. CPF ou CNPJ
Companhia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo	43776517016183

5. Denominação da Propriedade.	6. Area total da propriedade. (ha)
Captação/Peneiras/Adutoras-R. Marinbondo- S. S. Cruz/ P. das Cachoeiras SABESP	0,236243

7. Localização da Propriedade (endereço,bairro,distrito,loteamento).	8. CEP	9. Municipio
Estrada do Sitio Santa Cruz/ Pousada das Cachoeiras	11680-000	UBATUBA

10. Cartório de Registro de Imóveis.	11. Nº(s) Registros ou matricula(s).
1º - UBATUBA	13448

12. Finalidade do Pedido

Implantação de Barramento, Captação, Peneiras e Adutoras no Rio Marinbondo

13. Classificação da Área Protegida por Legislação Especifica.	14. Nome da Área Protegida por Legislação Especifica.
Área Comum Não protegida	Área Comum Não protegida

15. Documentos Relacionados

Tipo	Nº	Data de Emissão
CETESB - TCRA Licenciamento	0000119420/2011	21/12/2011
CETESB - TCRA Licenciamento	0000119515/2011	21/12/2011

16. Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação / Intervenção de APP

Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)
Área Comum Não protegida	Sem vegetação	sem vegetação	0,522240
Curso d´água perene ou intermitente	Floresta Ombrófila Densa (Pluvial Tropical) (c/estágio susc.	Estágio Secundário Inicial	0,083500
Curso d´água perene ou intermitente	Floresta Ombrófila Densa (Pluvial Tropical) (c/estágio susc.	sem vegetação	0,238700
Total (em ha)			0,844440

17. Autorização para Corte de Árvore Isolada

Discriminação	Nome Espécie	Nº de Árvores	Nº de Árvores/ha	Volume lenhoso (em m³)
Total (em unidades)				

18. Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal

Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	No. Indivíduos Manejados/ha	Área Autorizada (em ha)
Total					

19. Observações:

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 369/06 - Art. 2º,
processo GDOC nº. 27699- 769490/2009 da Procuradoria Geral do Estado
Art. 49 do Decreto 49.215/04
Durante a realização do corte raso da vegetação nativa deverão ser adotadas as boas práticas de conservação do solo visando a evitar e ou impedir o carreamento de solo e demais resíduos para: os cursos d´água, áreas de preservação permanente, Reserva Legal, Área Verde, remanescentes florestais, estradas, ruas e demais áreas vizinhas da área objeto do corte raso;
Durante a abertura da estrada/acesso/carreador deverão ser adotadas as práticas de conservação do solo e da água, visando evitar erosão e carreamento de solo e demais resíduos para: os cursos d´água, áreas de preservação permanente, Reserva Legal, Área Verde, remanescentes florestais, estradas, ruas e demais áreas vizinhas da área objeto do corte raso/intervenção;
Esta autorização foi baseada na manifestação do DAEE (Outorga de Implantação de Empreendimento, conforme Despacho do Superintendente do DAEE de 25.11.2010);
Esta autorização foi baseada na manifestação da Fundação Florestal: DESPACHO GCA nº 559/2011

20. Data da expedição	21. Agência Ambiental da CETESB
27/12/2011	CETESB/CMU - Agência Ambiental de Ubatuba

22. Data da validade	23. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental
27/12/2015	Biol João Carlos Carvalho Milanelli Gerente da Agência Ambiental de Ubatuba Reg. 35.4854-7 CRB 06373/01-D

CONTROLE Nº 1438606

249.960FLS. - NUM. DE 1.307.341 a 1.557.300-01/2007

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
0000121777 / 2011	000000003109 / 2010

Observações:

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Somente terá validade após publicação no Diário Oficial do Estado.

3º Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com o tamanho mínimo de 1,50m X 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:

Número do Processo CETESB;
Numero de Autorização;
Data da emissão;
Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver.

4º Esta Licença (ou autorização) não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal - DOF, a ser obtido da seguinte forma:
·Preencher o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, no endereço http://www.ibama.gov.br , disponível no link "Serviços on-line", "Documento de Origem Florestal - DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.
· Solicitar à Agência Ambiental da CETESB o lançamento do saldo de madeira a ser escoada no DOF ;
· Emitir o DOF, por meio do endereço http://www.ibama.gov.br, acessar "Serviços on-line" e selecionar, em "Serviços", a opção "Documentode Origem Florestal – DOF".
5ºAs áreas de Preservação Permanente, mesmo aquelas situadas no interior do perímetro autorizado, bem como as áreas de Reserva Legal não poderão ser exploradas, a não ser se devidamente autorizada. Consideram-se de Preservação Permanente aquelas áreas situadas: a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima seja: 1) de 30(trinta) metros para os cursos d'água que tenham de menos de 10(dez) metros de largura; 2) de 50 (cinqüenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10(dez) a 50(cinqüenta) metros de largura; 3) de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50(cinqüenta) a 200(duzentos) metros de largura; 4) de 200(duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200(duzentos) a 600(seiscentos) metros de largura; 5) de 500(quinhentos metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600(seiscentos) metros; b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais; c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água" qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50(cinqüenta) metros de largura; d) no topo de morros, montes, montanhas e serras; e) nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% de linha de maior declive; f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100(cem) metros em projeções horizontais; h) em altitude superior a 1.800(mil e oitocentos) metros qualquer que seja a vegetação; 6º É expressamente proibido o uso do fogo para os fins desta Autorização . 7º É proibido o corte raso no interior da Reserva Legal. 8 º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

20. Data da expedição	21. Agência Ambiental da CETESB
27/12/2011	CETESB/CMU - Agência Ambiental de Ubatuba
22. Data da validade	**23. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental**
27/12/2015	Biol João Carlos Carvalho Milanelli Gerente da Agência Ambiental de Ubatuba Reg. 35.4854-7 CRB 06373/01-D

CONTROLE Nº 1438626

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 175 - 1º andar - tel. 3293-8557 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP
www.daee.sp.gov.br

OFÍCIO/DPO nº 2696/2011 São Paulo, 21 de 06 de 2011
(Autos nº 9601564, Prov. 002- DAEE)

Prezado(a) Senhor(a):

De ordem do Sr. ALCEU SEGAMARCHI JÚNIOR, Superintendente do DAEE, encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia da outorga concedida por este Departamento, na qual encontram-se relacionados os direitos, deveres e obrigações referentes ao(s) uso(s)/interferência(s) nos recursos hídricos de domínio do Estado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da nossa estima e consideração.

LEILA DE CARVALHO GOMES
Resp. pelo exp. da Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização

Rioji Koga
Engenheiro VI
Pront.º nº 9149

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
Av. do Estado nº 561 - Unidade III - REP
SÃO PAULO - SP

REP
Nº REG.: 721/11
Entrada: 29/06/11
Saída: / /
Visto: Gustavo Watanabe

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 175 - 1º andar - tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

Despacho do Superintendente do DAEE de 20 / junho /2011.

" IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO "

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE nº 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte, inserto no Autos DAEE nº 9601564, Prov. 002, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de passagem, no Sítio Santa Cruz, Estrada da Cascata, Bairro Sertão do Ingá/Maranduba, município de UBATUBA, requerida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ 43.776.517/0161-83, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

USO	RECURSO HÍDRICO	COORD. UTM KM		MC
		N	E	
Travessia Aérea	Rio Marimbondo	7.399,19	475,10	45

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2º da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

ALCEU SEGAMARCHI JÚNIOR
Superintendente

Antônio M. S. Bragança
Assessor Técnico Chefe
Pront. nº 4608

Publicado no DOE em 27 / 06 /2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 175 - 1º andar - tel. 3293-8557 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP
www.daee.sp.gov.br

OFÍCIO/DPO nº 4890/2010 São Paulo, 30 de 11 de 2010
(Autos nº 9601564, Prov. 002- DAEE)

Prezado(a) Senhor(a):

De ordem do Sr. AMAURI LUIZ PASTORELLO, Superintendente do DAEE, encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia da outorga concedida por este Departamento, na qual encontram-se relacionados os direitos, deveres e obrigações referentes ao(s) uso(s)/interferência(s) nos recursos hídricos de domínio do Estado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da nossa estima e consideração.

LEILA DE CARVALHO GOMES
Resp. pelo exp. da Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização
Rioji Koga
Engenheiro VI
Pront.º nº 9149

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
Av. do Estado, nº 561 - Unidade III - REP
SÃO PAULO - SP

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 175 - 1º andar - tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

Despacho do Superintendente do DAEE de 25 / novembro /2010.

" IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO "

À vista da Lei Federal 9433 de 08/01/97, do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE nº 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte, inserto no Autos DAEE nº 9601564, Prov. 002, ficam aprovados os estudos apresentados com uso e interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de abastecimento público e passagem de tubulação de água bruta, no município de UBATUBA, requerida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ 43.776.517/0161-83, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

USO	RECURSO HÍDRICO	COORD. UTM KM		MC	VAZÃO MÁXIMA	PERÍODO	
		N	E		m^3/h	h/d	d/m
Captação Superficial	Rio Marimbondo Av. Fujio Iwai - Bairro Maranduba	7.399,19	475,11	45	378,00	24	30
Barramento	Rio Marimbondo Estr. da Cascata - Bairro Maranduba	7.399,19	475,11	45			
Travessia Aérea Tubulação Ø=300 mm-FoFo	Rio Maranduba/Água Branca Rua Norberto Antonio do Prado Bairro Sertão da Quina/Maranduba	7.397,92	474,81	45			

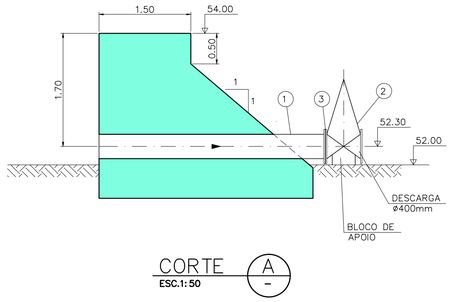
I – Esta autorização emitida pelo DAEE, fica condicionada a apresentação dos estudos hidrológicos e hidráulicos para o Barramento e Travessia quando da solicitação da outorga de Direito de uso do recurso hídrico.

II - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

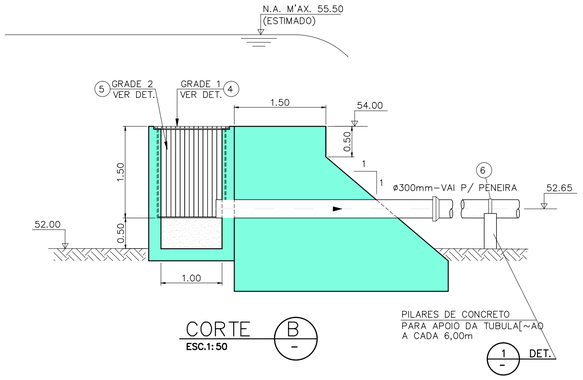
III - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2º da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

AMAURI LUIZ PASTORELLO
Superintendente
Antônio M. S. Bragança
Assessor Técnico Chefe
Pront. nº 4608

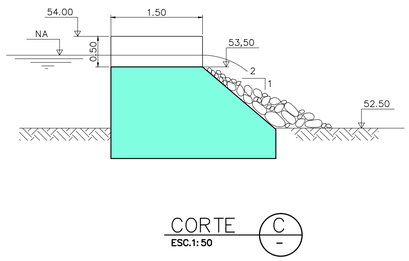
Publicado no DOE em 26 / 11 /2010.



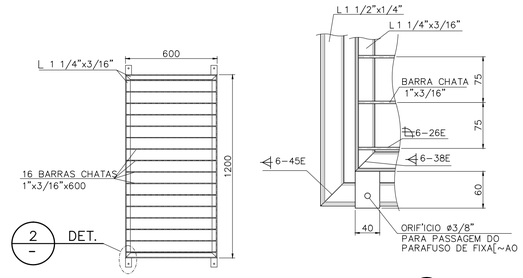
CORTE A
ESC.1:50



CORTE B
ESC.1:50



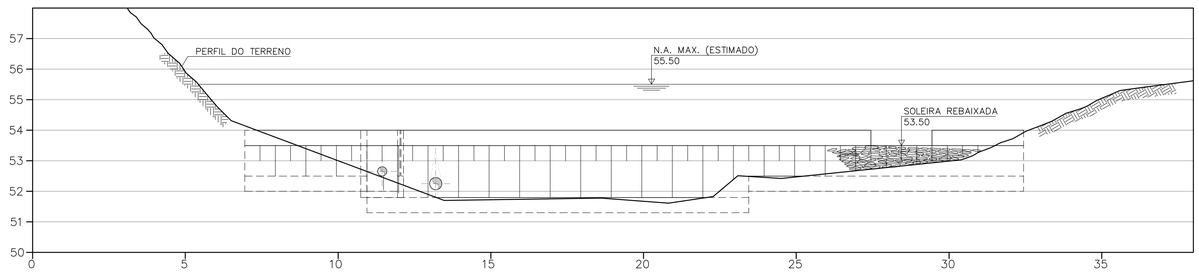
CORTE C
ESC.1:50



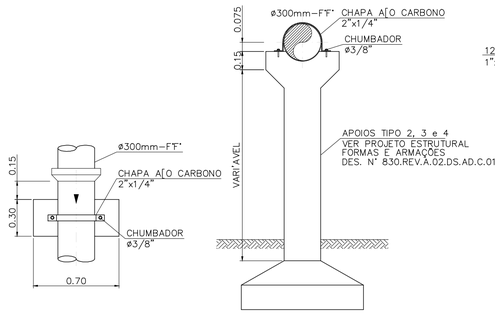
DETALHE DO CHUMBADOR
ESC.1:5

DETALHE 2
ESC. 1:5

GRADE 1 (2x)
ESC. 1:20
MEDIDAS EM MIL'IMETROS

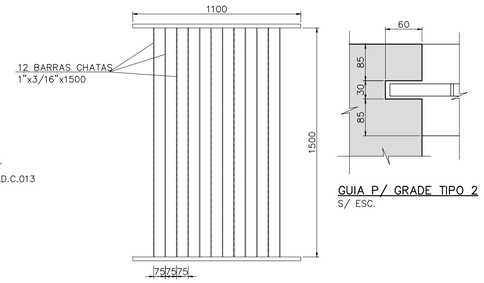


VISTA FRONTAL
ESC. H=1:100
V=1:100



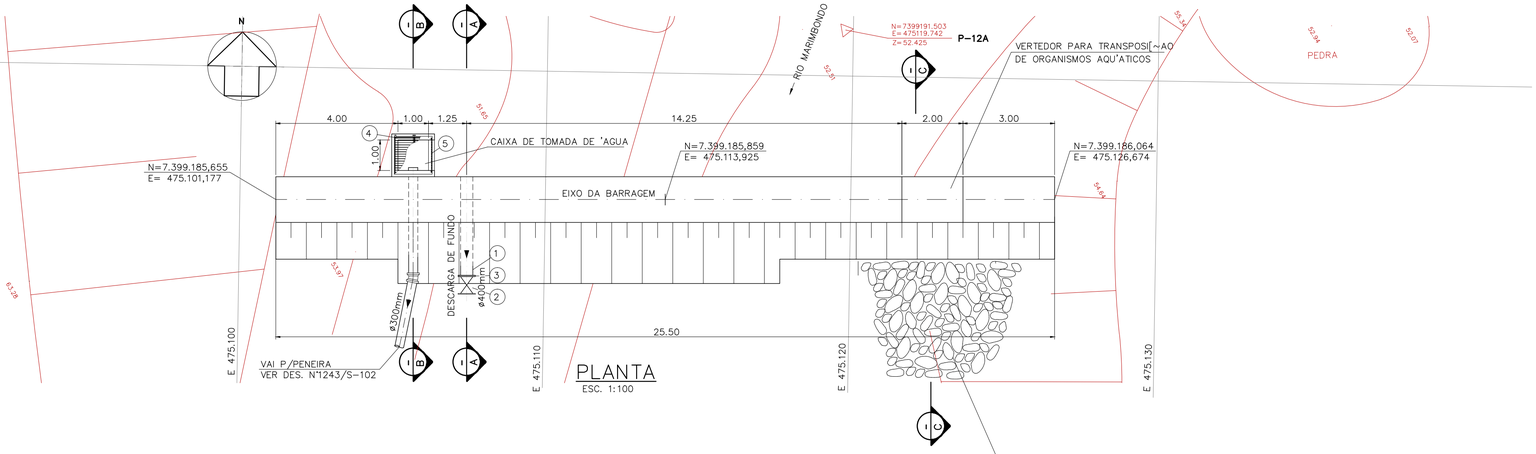
APOIO DA TUBULA[~AO

DETALHE 1
ESC. 1:25



GUIA P/ GRADE TIPO 2
S/ ESC.

GRADE 2 (1x)
ESC. 1:20
MEDIDAS EM MIL'IMETROS



PLANTA
ESC. 1:100

ITEM	DISCRIMINA[~AO	MATERIAL	UNID.	QUANT	OBSERVA[~AO
6	ABRA[ADEIRA MET'ALICA	A[O CARBONO	CJ	14	CONF. DETALHE 1
5	GRADE MET'ALICA 1100x1500mm	A[O CARBONO	P[	1	CONF. DETALHE (GRADE 2)
4	GRADE MET'ALICA 600x1200mm	A[O CARBONO	P[	2	CONF. DETALHE (GRADE 1)
3	ACESS'ORIOS PARA FLANGES ø400mm	–	CJ	1	CLASSE PN–10
2	REGISTRO GAVETA ø400mm C/ FLANGES E CABE[OTE	FF	P[	1	FUR. CONF. NBR–7675 PN–10
1	TUBO ø400mm C/ PONTA E FLANGE L=3000mm CLASSE K–9	FF	P[	1	FUR. CONF. NBR–7675 PN–10

LISTA DE MATERIAIS

N°	DATA	REVIS~AO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	SABESP ACEITO	SABESP DATA	DESENHOS DE REFER^ENCIA	N'UMERO
							BARRAGEM E APOIOS DAS TUBULA[~OES–FORMAS E ARMA[~OES	1243/C–102

NOTAS
1–DIMENS~OES E COTAS EM METRO , DI^AMETRO EM MIL'IMETRO , EXCETO ONDE INDICADO

sabesp
VISTO E ACEITO
ESTA ACEITA[~AO N~AO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGA[~OES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

ANALISADO:	/ /	
ACEITO:	/ /	
VISTO:	/ /	

EXECUTADO POR
ESTÁTICA Engenharia de Projetos Ltda.

DES. PADILHA		09/98
PROJ. KODAMA		09/98
APROVADO POR	JOS'E MARINHO P. DOS SANTOS	
ASS.	CREA 060036228–3	09/98

companhia de saneamento b'asico do estado de s~ao paulo
VICE–PRESID'ENCIA LITORAL
UNIDADE DE NEG'OCIO LITORAL NORTE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE 'AGUA – PROJETO EXECUTIVO
HIDR'AULICA – CAPTA[~AO NO RIO MARIMBONDO
BARRAGEM E TOMADA DE 'AGUA
PLANTA, CORTES E DETALHES

'AREA PROJ. UBATUBA
SUB–'AREA PROJ. MARANDUBA, SAP'E, LAGOINHA E SERT~OES

sabesp

N°
REV. 0 | FL. 2/3
N° CONTRATADA 1243/S–101
ESCALA INDICADAS

sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Presidência
R. Costa Carvalho, 300 - Pinheiros - CEP 05429-900 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3388-8000 - Fax: (11) 3813-3587
www.sabesp.com.br

P-0459/2013

São Paulo, 18 de setembro de 2013

Folhas nº: 07
Prot. SSRH: 3540/13
Rúbrica:

Ref.: Correio eletrônico de 22/08/2013. Requerimento de Informação nº 223/2013, de autoria da Deputada Ana Perugini.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção à correspondência supracitada, encaminhamos relatório técnico e mídia digital, elaborados pela Diretoria de Sistemas Regionais, para subsidiar resposta à Assessoria Técnica Legislativa do Palácio, referente ao Requerimento de Informação nº 223/2013, de autoria da Deputada Ana Perugini.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração.

LUIZ FERNANDO B. GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor
MÁRIO SERGIO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos

R/jcof
1302 e 1403/13

Folhas nº: 08
Prot. SSRH: 3540/13
Rúbrica:

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO sabesp

NOTA TÉCNICA Nº 020/2013 - REV

INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem como objetivo responder aos questionamentos do Requerimento nº 223/13 da Deputada Ana Perugini.

DESCRIÇÃO

1) Qual a localização exata onde se dará a captação de água no distrito de Maranduba em Ubatuba?
Resposta:
O Departamento de Água e Energia Elétrica (DAEE) cita no texto de sua autorização as coordenadas geográficas precisas do local onde deverá ser executada a barragem (N=7399,19; E=475,11) no Rio Marimbondo.

Ela ficará próxima de alguma cachoeira? Caso positivo, qual a distância? Ficará acima ou abaixo?
Resposta:
Sim, próximo à cachoeira da Renata. Coordenadas geográficas do local (N=7399,19; E475,11), no Rio Marimbondo.

2) Existem estudos comprovando que os recursos naturais da região não serão afetados pela captação? Encaminhar cópia do projeto, estudos técnicos e laudos inclusive da CETESB, bem como mapa com indicação do local das obras e cópia da licitação das obras.
Resposta:
Sim, os estudos e licenças dos órgãos ambientais estão anexos.

Caraguatatuba, 04 de setembro de 2013.

Engº Wellington Silva Pereira
Matrícula nº 109159-3
Coordenadoria de Empreendimentos Sudeste - REV